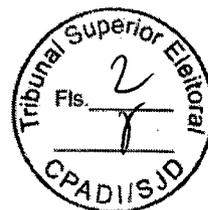




**Tribunal Superior Eleitoral  
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 976-13.2014.6.00.0000**

**TERMO DE ABERTURA**

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, procedi à abertura do Anexo A - CONP, a fl. 2.

Eu, *Jose Wilson Alves Jr*  
*Chefe da SEJ*, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.



## CONTRATOS MOBILIZAÇÃO/DILMA 2º TURNO

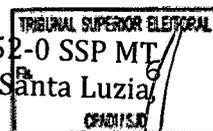
NOME	CPF	VALOR	CARGO	PERIODO	CHEQUE
ACSA ROSENDO DE CARVALHO	061.673.051-96	R\$ 1.000,00	Mobilização	17 DIAS 10/10-26/10	850333
ADELENE DE SOUZA MACIEL	999.918.291-72	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850411
ADRIANA ALVES PEREIRA	012.767.126-93	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850220
ADRIELLY CRISTINA FERREIRA DE ABREU	020.426.661-06	R\$ 800,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850412
ALCIDA VERONICA VALERIANO	020.595.731-57	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850413
ALDA RODRIGUES DE SOUZA	568.847.451-34	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850414
ALEXSANDRA MACHADO ROSA	621.854.891-00	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850415
ALINE BEATRIS GOMES DA SILVA	005.510.610-22	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850221
ANA LUCIA FERREIRA NUNES	035.626.681-80	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850416
ANA PAULA PEREIRA LEOPOLDINO	010.564.351-35	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850222
ANDRE LUIZ BORGES DE ALMEIDA	060.368.716-43	R\$ 2.000,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850223
ANNA RUTH DOS SANTOS SILVA	029.350.621-32	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850417
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	536.324.511-68	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850418
ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA	355.030.339-49	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850419
ANTONIO LUIS DE FRANÇA	001.775.881-52	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850224
APARECIDA ALVES PEREIRA	234.469.191-04	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850420
APARECIDO CLEMENTINO MENDONÇA	206.168.139-53	R\$ 2.000,00	Mobilização	17 DIAS 10/10-26/10	850465
ARMANDA ROOS	627.672.241-34	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850225
ARTHUR PRATTS MEIRA MARTINS	020.930.721-81	R\$ 2.000,00	Mobilização	17 DIAS 10/10-26/10	850422
ASTROGILDA LEITE MELGAÇO VIANA	453.279.551-68	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850380
AURICELIA DA SILVA COSTA	019.720.253-50	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850190
BENEDITO FELIX RONDON NETO	036.902.071-50	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850381
BENTA PEREIRA NUNES	904.521.431-87	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850383
BRENDA DE QUEIROZ SANCHES	045.904.751-54	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850384
CAMILA LEITE DE SOUZA	032.750.121-93	R\$ 1.500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850429
CAMILA SILVA ALVES	998.131.651-20	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850226

CANDIDA PEREIRA PINTO	714.396.761-00	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850227
CARLITO ALVES DA SILVA	329.436.441-53	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850385
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA	109.772.601-00	R\$ 1.000,00	Mobilização	17 DIAS 10/10-26/10	850334
CARMELI DO NASCIMENTO	202.297.711-49	R\$ 800,00	Mobilização	07 DIAS 20/10-26/10	850321
CARMELITA MORAIS DOS SANTOS	412.838.301-59	R\$ 300,00	Mobilização	07 DIAS 20/10-26/10	850322
CATARINA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	502.205.511-20	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850310
CLAUDIA APARECIDA FALCETE	223.199.718-58	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850311
CLEBER ALBUQUERQUE	957.818.461-15	R\$ 1.000,00	Mobilização	17 DIAS 10/10-26/10	850335
CLEBERSON VINICIUS PIRELLI	702.777.281-77	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850387
CLEOMAR BATISTA DO PILAR	679.888.499-72	R\$ 4.000,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850331
CLOVIS VALIM FRANCO	265.892.901-30	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850388
DAIELLY ALINE DE AMORIM PINTO	052.028.541-70	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850228
DANIEL GONCALVES DIAS	029.487.381-30	R\$ 700,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850316
DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA	058.813.121-04	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850229
DANNYELLE SANTANA BERTULIO	034.146.291-86	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850389
DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO	977.279.031-91	R\$ 6.000,00	Mobilização	17 DIAS 10/10-26/10	850209
DENISE DA SILVA COSTA	050.508.881-90	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850230
DEREK MARVIN RODRIGUES DUQUE	039.509.821-16	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850350
DEUZANE FLORENCIO DA SILVA	531.415.711-04	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850351
DEVAILSON SANTANA DA SILVA	698.303.711-15	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850352
DIORACI BELINI	493.030.079-72	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850231
DIRCE SANTANA DE MORAES	929.926.681-68	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850232
EDIMARA BORDIN SALGADO	019.820.041-26	R\$ 2.500,00	Mobilização	17 DIAS 10/10-26/10	850423
EDUARDO JOSÉ BISPO DA SILVA	718.387.834-15	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850233
ELAINE CRISTINA BARBOSA FERREIRA	883.859.221-72	R\$ 150,00	Mobilização	07 DIAS 20/10-26/10	850327
ELEKSANDRA ARAUJO REBOLÇAS	010.364.581-05	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850234
ELIANE CRISTINA GARCIA	002.732.671-32	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850312

# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** ACSA ROSENDO DE CARVALHO, portador do RG nº. 2565652-0 SSP MT e do CPF nº. 061.673.051-96, residente Avenida Verdão, quadra 14, nº 05, Santa Luzia, Várzea Grande, CEP: 78.000-00.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 1000 (um mil reais)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

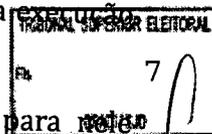
Acasa Rosendo de Carvalho

w

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na

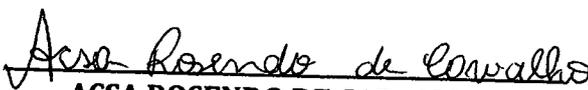


**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

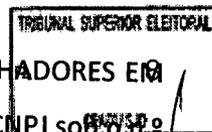
Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2014.

  
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

  
**ACSA ROSENDO DE CARVALHO**  
CPF 061.673.051-96

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ACSA ROSENDO DE CARVALHO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	ACSA ROSENDO DE CARVALHO	061.673.051-96	R\$ 1.000,00	850333

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

*Acra Rosendo de Carvalho*

**ACSA ROSENDO DE CARVALHO**

TRIBUTOS SUPLENTE ELETRICAL  
9

CEPAC/ISA

Quilombo - 00 FRUM Mil Reis

Acasa Resendo de Parvalho

e centavos acima  
ou a sua ordem

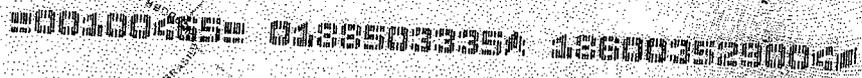
**BANCO DO BRASIL**

Quilombo, 24 de Junho de 2014

Will

CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3890  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

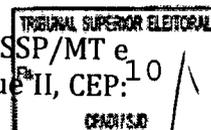
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente à Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** ADELENE DE SOUZA MACIEL, portador do RG nº. 1177342-1 SSP/MT e do CPF nº. 999.918.291-72, residente Rua G 18, Qd. 8, 175, Altos do Parque II, CEP: 78.000-000, Cuiaba/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

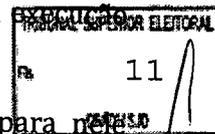
*Adelene de Souza Maciel*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para ne



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

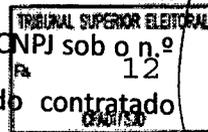
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Adelene de Souza Maciel".

**ADELENE DE SOUZA MACIEL**  
**CPF: 999.918.291-72**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado ADELENE DE SOUZA MACIEL, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	ADELENE DE SOUZA MACIEL	999.918.291-72	500,00	850411

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (411).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

*Adelene de Souza Maciel*

**ADELENE DE SOUZA MACIEL**

**999.918.291-72**

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3  
018 001 0046 9 6 35.290-X 2 800 850411 3 R\$ 500,00#  
018 001 0046 9 6 35.290-X 2 800 850411 3

Pague por este cheque a quantia de QUINHENTOS REAIS

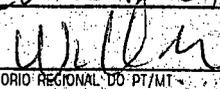
e centavos acima

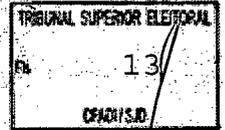
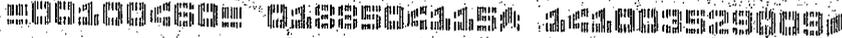
a ADILENE DE SOUZA MACIEL ou à sua ordem

CUIABA, 24 de OUTUBRO de 2014

 **BANCO DO BRASIL**

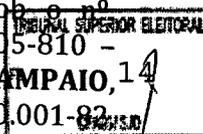
IC-0006-241014K  
CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

  
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, 14 brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.



*F. Pereira*  
**Contratado:** ADRIANA ALVES PEREIRA, portador do RG nº. 8802149 SSP/MG e do CPF nº. 012.767.126-93, Rua Ágata, 1378 N, QD 55, LT 02, Bairro Luiz Carlos Tessele Jr. II, CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

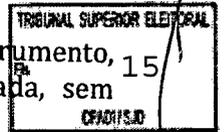
*Adriana Alves Pereira*

*W*

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.



**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

**ADRIANA ALVES PEREIRA**  
CPF 012.767.126-93



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

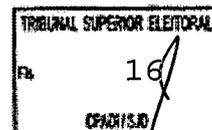
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 012.767.126-93

Nome da Pessoa Física: ADRIANA ALVES FERREIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

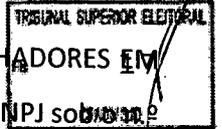


Comprovante emitido às: **14:27:47** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **71EF.AEC9.4056.A108**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ADRIANA ALVES PEREIRA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	ADRIANA ALVES PEREIRA	012.767.126-93	R\$ 500,00	850220

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

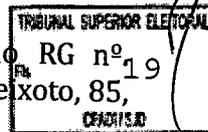
*Adriana Alves Pereira*  
**ADRIANA ALVES PEREIRA**  
**CPF: 012.767.126-93**



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** ADRIELLY CRISTINA FERREIRA DE ABREU, portador do RG nº 19 1664518-9 SSP MT e do CPF nº. 020.426.661-06, residente Rua Floriano Peixoto, 85, casa 3, Vila Rosa, Cuiabá, CEP: 78.058-324.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

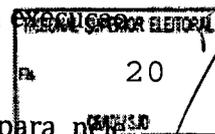
*Adrielly Cristina*

*ul*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na



do presente contrato.  
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para

dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.  
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Willian'.

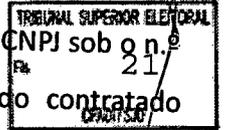
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Adrielly Cristina Ferreira de Abreu'.

**ADRIELLY CRISTINA FERREIRA DE ABREU**  
**CPF: 020.426.661-06**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado ADRIELLY CRISTINA FERREIRA DE ABREU, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	ADRIELLY CRISTINA FERREIRA DE ABREU	020.426.661-06	800,00	850412

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 800,00 (412).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

*Adrielly Cristina Ferreira de Abreu*

ADRIELLY CRISTINA FERREIRA DE ABREU

020.426.661-06

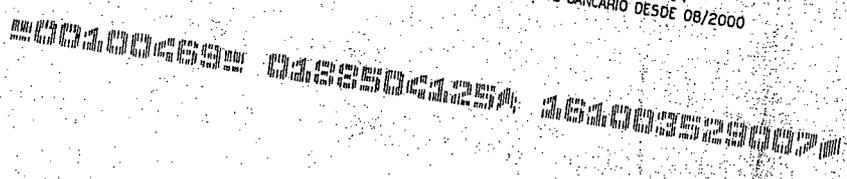
Comp. Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3  
018 001 0046 9 6 35.290-X 800 890412  
018 001 0046 9 6 35.290-X 800 850412

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais R\$ 500,00#  
e centavos acima

**BANCO DO BRASIL**  
CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

a ADRIELLY CRISTINA FERREIRA DE ABRU  
CUIABA de 24 de outubro de 2014  
Willu

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

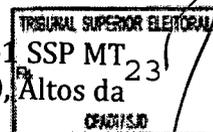


TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
22  
CFADISJ

# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** **ALCIDA VERONICA VALERIANO**, portador do RG nº. 1765855-1 e do CPF nº. 020.595.731-57, residente Rua Princesa Daiana, 13, quadra 180, Serra, Cuiabá, CEP: 78.000-000.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

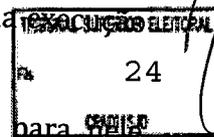
*Alcida V. Valeriano*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

Handwritten signature of Willian Cesar Sampaio.

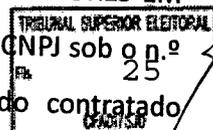
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

Handwritten signature of Alcida Veronica Valeriano.

**ALCIDA VERONICA VALERIANO**  
**CPF: 020.595.731-57**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado ALCIDA VERONICA VALERIANO, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	ALCIDA VERONICA VALERIANO	020.595.731-57	500,00	850413

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (413).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

*Alcida V. Valeriano*

**ALCIDA VERONICA VALERIANO**

**020.595.731-57**

Comp 018 Banco 001 Agência 0048 DV 9 C1 8 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 830413 C3 0 R\$ 500,00 #

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais e centavos acima

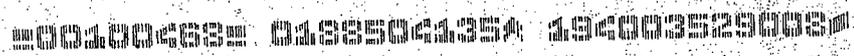
a ALCIDA VERONICA VALERIANO ou à sua ordem

CUIABÁ 24 de outubro de 2014  
Will de

**BANCO DO BRASIL**

ICB0004241014K  
CUIABÁ MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARÃO MELGACÓ 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

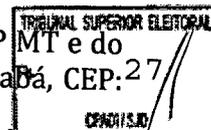


TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Fl. 26  
CFAC/SJD

# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** ALDA RODRIGUES DE SOUZA, portador do RG nº. 795977 SSP MT e do CPF nº. 568.847.451-34, residente Avenida 8 de abril, 159, Goiabeiras, Cuiabá, CEP: 78.032-080.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

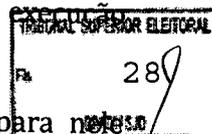
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

Handwritten signature of Willian Cesar Sampaio.

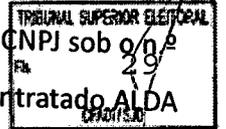
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

Handwritten signature of Alda Rodrigues de Souza.

**ALDA RODRIGUES DE SOUZA**  
**CPF: 568.847.451-34**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado ALDA RODRIGUES DE SOUZA, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	ALDA RODRIGUES DE SOUZA	568.847.451-34	500,00	850414

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (414).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

A handwritten signature in cursive script that reads "Alda Rodrigues de Souza".

**ALDA RODRIGUES DE SOUZA**

**568.847.451-34**

Comp. Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3  
016 001 0046 9 6 35.290-X 2 800 850414 8  
016 001 0046 8 6 35.290-X 2 800 850414 8 R\$ 500,00 #

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais e centavos acima

a ALDA RODRIGUES DE SOUZA ou à sua ordem

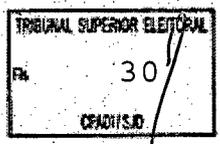
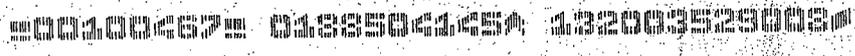
CUIABÁ, 24 de Outubro de 2014

Willen



ICAJ006-2x1014K  
CUIABÁ MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARÃO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

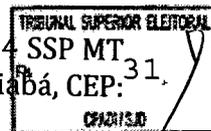
DIRETORIO REGIONAL DO-PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DE 506-08/2000



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** ALEXSANDRA MACHADO ROSA, portador do RG nº. 00740004 e do CPF nº. 621.854.891-00, residente Rua Tombador, 79, Novo Terceiro, Cuiabá, CEP: 78.028-330.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

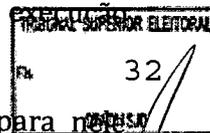
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

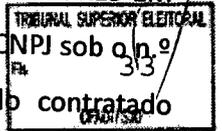
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alexsandra Machado Rosa".

**ALEXSANDRA MACHADO ROSA**  
**CPF: 621.854.891-00**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado ALEXSANDRA MACHADO ROSA, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	ALEXSANDRA MACHADO ROSA	621.854.891-00	500,00	850415

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (415).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

ALEXSANDRA MACHADO ROSA

621.854.891-00

Comp 018 018	Banco 001 001	Agência 0040 0040	DV 9 8	C1 6 6	Conta 35.290-X 35.290-X	C2 2 2	Série 800 800	Cheque N.º 850415 850415	C3 8 8	R\$ 500,00 #
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	--------------	-------------------------------	--------------	---------------------	--------------------------------	--------------	--------------

Pague por este cheque a quantia de QUINHENTOS REAIS

a ALEXSANDRA MACHADO ROSA e centavos acima  
ou à sua ordem



CAIABA  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

CUIABA 24 de OUTUBRO de 2014  
Willir  
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ: 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** **ALINE BEATRIS GOMES DA SILVA**, portador do RG nº. 3052404351 SSP/RS e do CPF nº. 005.510.610-22, residente AV. BRASIL, 329 - CEP: 78.455-000 - LUCAS DO RIO VERDE/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

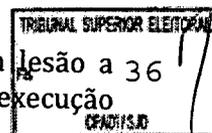
*Alina*

*W*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT

**ALINE BEATRIS GOMES DA SILVA**  
CPF nº. 005.510.610-22



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

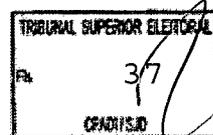
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 005.510.610-22

Nome da Pessoa Física: ALINE BEATRIS GOMES DA SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

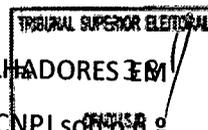


Comprovante emitido às: **12:20:19** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **7017.1D42.2BF2.51A9**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES E  
MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado  
**ALINE BEATRIS GOMES DA SILVA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para  
fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	ALINE BEATRIS GOMES DA SILVA	005.510.610-22	R\$ 500,00	850221

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

*Aline Beatris Gomes da Silva*  
**ALINE BEATRIS GOMES DA SILVA**  
CPF: 005.510.610-22

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3  
018 001 0046 9 8 35.290-X 2 800 850221 8 R\$ 500,00#  
018 001 0046 9 8 35.290-X 2 800 850221 8

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

e centavos acima

a Aline Beatris Gomes da Silva

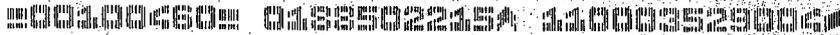
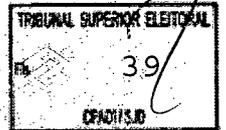
ou à sua ordem

Curitiba 24 de Outubro de 2014

 **BANCO DO BRASIL**

CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECADO: 10/2014

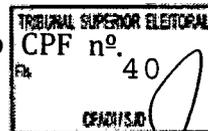
DIRETORIO REGIONAL DO DT/MT  
CNPJ: 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** ANA LUCIA FERREIRA NUNES, portador do RG nº. e do CPF nº. 035.626.681-80, residente .



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Willian Cesar Sampaio*

*ul*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

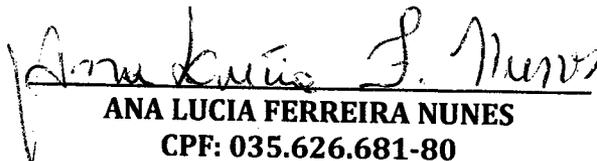
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

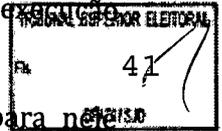
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.



**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

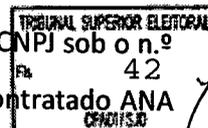


**ANA LUCIA FERREIRA NUNES**  
**CPF: 035.626.681-80**



## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado ANA LUCIA FERREIRA NUNES, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	ANA LUCIA FERREIRA NUNES	035.626.681-80	500,00	850416

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (416).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

  
ANA LUCIA FERREIRA NUNES

035.626.681-80



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** ANA PAULA PEREIRA LEOPOLDINO, portador do RG nº. 2209774-8 SSP/MT e do CPF nº. 010.564.351-35, residente RUA VENTURINI, QD 23, LT 07, PARQUE DAS AMERICAS, - CEP: 78.455-000 - LUCAS DO RIO VERDE/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

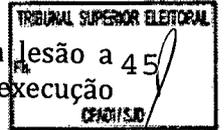
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Ana Paula Leopoldino*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink that reads "Willian Cesar Sampaio".

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink that reads "Ana Paula Pereira Leopoldino".

**ANA PAULA PEREIRA LEOPOLDINO,**  
CPF nº. 010.564.351-35



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

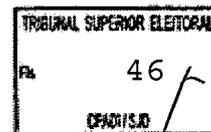
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 010.564.351-35

Nome da Pessoa Física: ANA PAULA PEREIRA LEOPOLDINO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

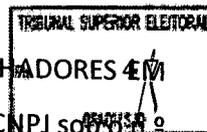


Comprovante emitido às: **12:11:25** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
 Código de controle do comprovante: **4BD2.F87F.95B6.24B7**  
 A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado ANA PAULA PEREIRA LEOPOLDINO, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	ANA PAULA PEREIRA LEOPOLDINO	010.564.351-35	R\$ 500,00	850222

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

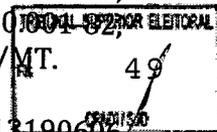
*Ana Paula P. Leopoldino*  
ANA PAULA PEREIRA LEOPOLDINO  
CPF: 010.564.351-35



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** ANDRE LUIZ BORGES DE ALMEIDA, portador do RG nº. 13190606 SSP/MG e do CPF nº. 060.368.716-43, residente Av. Amazonas, 1020 E, Pioneiro - CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

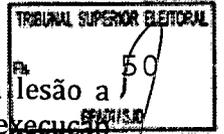
**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Andre Luiz Borges de Almeida".

**ANDRE LUIZ BORGES DE ALMEIDA**  
CPF 060.368.716-43



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

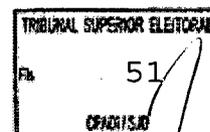
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 060.368.716-43

Nome da Pessoa Física: ANDRE LUIZ BORGES DE ALMEIDA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00



Comprovante emitido às: **11:24:54** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).

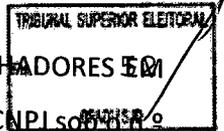
Código de controle do comprovante: **941B.1EC3.D927.283B**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ANDRE LUIZ BORGES DE ALMEIDA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	ANDRE LUIZ BORGES DE ALMEIDA	060.368.716-43	R\$ 2000,00	850223

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 2000,00 (DOIS MIL REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

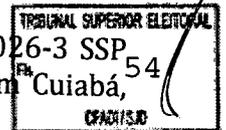
  
**ANDRE LUIZ BORGES DE ALMEIDA**  
CPF: 060.368.716-43



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** ANNA RUTH DOS SANTOS SILVA, portador do RG nº. 2339026-3 SSP MT e do CPF nº. 029.350.621-32, residente Rua das Margaridas, 44, Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-108.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

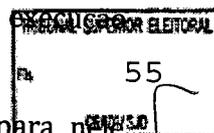
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Anna Ruth dos Santos Silva*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na



do presente contrato.  
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para

dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.  
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

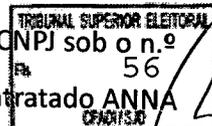
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

**ANNA RUTH DOS SANTOS SILVA**  
**CPF: 029.350.621-32**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado ANNA RUTH DOS SANTOS SILVA, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	ANNA RUTH DOS SANTOS SILVA	029.350.621-32	500,00	850417

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (417).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

*Anna Ruth dos S. Silva*

**ANNA RUTH DOS SANTOS SILVA**

**029.350.621-32**

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3  
018 001 0046 9 6 35.290-X 2 800 830417 2 R\$ 500,00#  
018 001 0046 9 6 35.290-X 2 800 830417 2

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

e centavos acima

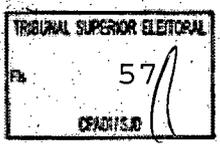
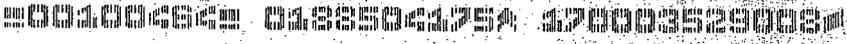
a ANNA RUTH DOS SANTOS SILVA ou à sua ordem



CUIABÁ 24 de outubro de 2014

W. A. M.  
DIRETORIO REGIONAL DO PI/MT  
CNPJ 01.672.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

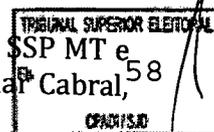
CAIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 740502 SSP MT e do CPF nº. 536.324.511-68, residente Rua Quatro, 477, Qd. 03, Lot. 36, Osmar Cabral, Cuiabá/MT, CEP: 78.093-570..



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

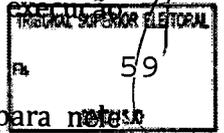
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para ~~notas~~



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

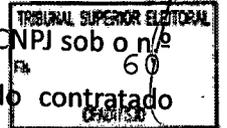
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**CPF: 536.324.511-68**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	536.324.511-68	500,00	850418

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (418).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

536.324.511-68

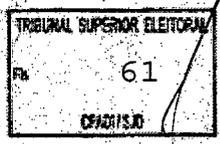
Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850418 C3 0 R\$ 500,00#  
 Pague por este cheque a quantia de Quinhentos reais

a Antonio Carlos de Oliveira e centavos acima  
 ou à sua ordem



CUIABA MT  
 00.000.000/0046.93  
 RUA BARAO MELGACO 3850  
 CENTRO-PJ GERAL  
 CONFEECAO: 10/2014

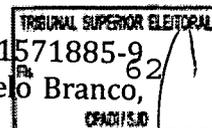
Cuiabá, 24 de outubro  
Wilson  
 DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
 CNPJ 01.872.993/0001-54  
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA, portador do RG nº. 1571885-9 SSP MT e do CPF nº. 355.030.339-49, residente Avenida Presidente Castelo Branco, 43, quadra 36, Jardim Santa Laura, Cuiabá, CEP: 78.093-000.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

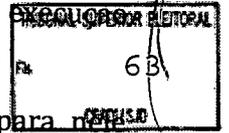
**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na



do presente contrato. **CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para

dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

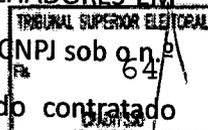
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

**ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA**  
**CPF: 355.030.339-49**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA	355.030.339-49	500,00	850419

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (419).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

  
ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA  
355.030.339-49

Comp. Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3  
018 001 0046 9 6 35.290-X 2 800 850419 9  
018 001 0046 0 6 35.290-X 2 800 650419 0 R\$ 500,00#

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

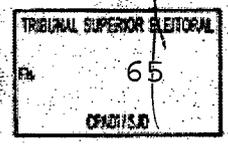
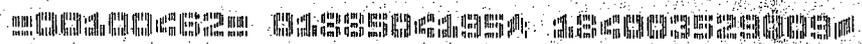
a Antonio Carlos Soares da Silva e centavos acima  
ou à sua ordem

Cuiabá 24 de Outubro de 2014  
Willer



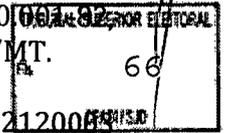
CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 09/2000



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.066-06, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.



**Contratado:** ANTONIO LUIS DE FRANÇA, portador do RG nº. 1345421200 SSP/MA e do CPF nº. 001.775.881-52, residente Rua Constantina, QD 45, LT 12, Cidade Nova - CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

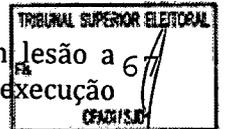
*Antonio*

*[Handwritten signature]*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

**ANTONIO LUIS DE FRANÇA**

CPF 001.775.881-52



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

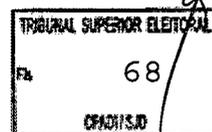
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 001.775.881-52

Nome da Pessoa Física: ANTONIO LUIS DE FRANCA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

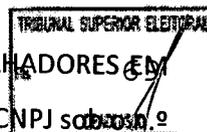


Comprovante emitido às: **11:44:39** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **A1F9.F970.1C8B.37B0**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ANTONIO LUIS DE FRANÇA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	ANTONIO LUIS DE FRANÇA	001.775.881-52	R\$ 500,00	850224

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

*Antonio Luis de França*  
ANTONIO LUIS DE FRANÇA  
CPF: 001.775.881-52

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850224 C3 2 R\$ 500,00#

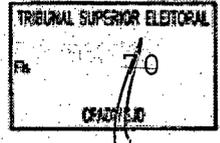
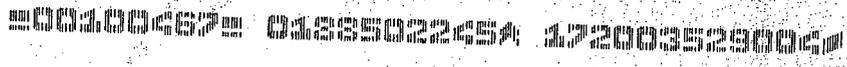
Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

a Antonio Luis de Franca e centavos acima ou à sua ordem



CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECÇÃO: 10/2014

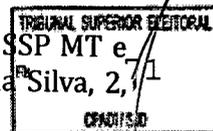
Quiabá 24 de Outubro de 2014  
[Signature]  
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** APARECIDA ALVES PEREIRA, portador do RG nº. 0468303-1 SSP MT e do CPF nº. 234.469.191-04, residente Rua Coronel Jose Estevaso Torquato da Silva, 2, 71 Jardim Vitoria, Cuiaba/MT, CEP: 78.055-731.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

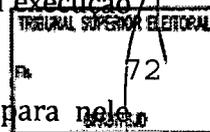
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

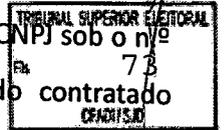
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

**APARECIDA ALVES PEREIRA**  
**CPF: 234.469.191-04**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado APARECIDA ALVES PEREIRA, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	APARECIDA ALVES PEREIRA	234.469.191-04	500,00	850420

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (420).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.



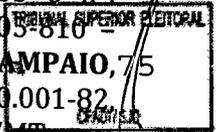
APARECIDA ALVES PEREIRA

234.469.191-04



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.



**Contratado:** APARECIDO CLEMENTINO MENDONÇA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 206.168.139-53, residente e domiciliado na Rua 29, Qd. 34, C13, bairro Coophamil Cuiabá/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

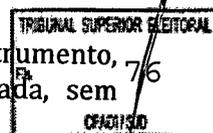
**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

ul

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.



**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**PRESIDENTE PT MT**

  
\_\_\_\_\_  
**APARECIDO CLÉMENTINO MENDONÇA**  
**CPF: 206.168.139-53**

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	
018	001	0046	9	8	33.290-X	2	800	850465	2	R\$ 2.000,00 #
018	001	0046	8	8	33.290-X	2	800	850465	2	

Pague por este cheque a quantia de Dois mil Reais

a Aparecido Clementino Mendonça e centavos acima  
ou à sua ordem

Cuiabá 24 de outubro de 2014

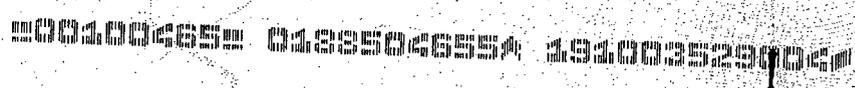
*Willu*

**BANCO DO BRASIL**

ICB0048-271014-K  
CUIABÁ MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARÃO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

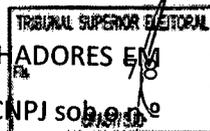
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

TRIGONAL SUPERVA ELETRONAL  
77  
CRACH/S.D



## **RECIBO DE PAGAMENTO**

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **APARECIDO CLEMENTINO MENDONÇA** pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Valor</b>	<b>Cheque</b>
24/10/2014	<b>APARECIDO CLEMENTINO MENDONÇA</b>	206.168.139-53	R\$ 2.000,00	850465

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS REAIS).

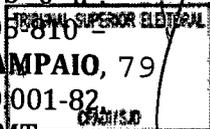
Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Aparecido', is written above a horizontal line.

**APARECIDO CLEMENTINO MENDONÇA**  
CPF: 206.168.139-53

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, 79 brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82 residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário – Cuiabá/MT.



**Contratado:** **ARMANDA ROOS**, portador do RG nº. 16945964 SSP/MT e do CPF nº. 627.672.241-34, Rua Goiania, 2359, Bairro Jardim Palmeiras, CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

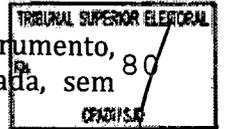
**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

*Armanda Roos*

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.



**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Armanda Roos".

**ARMANDA ROOS**  
CPF 627.672.241-34



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

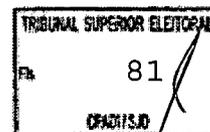
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 627.672.241-34

Nome da Pessoa Física: ARMANDA ROOS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00



Comprovante emitido às: **14:28:20** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **99ED.3DEB.085A.6EB1**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ARMANDA ROOS**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	ARMANDA ROOS	627.672.241-34	R\$ 500,00	850225

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

*Armanda Roos*  
**ARMANDA ROOS**  
**CPF: 627.672.241-34**

Comp 018 Banco 001 Agência 0048 DV 9 C1 6 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque No 650225 C3 0 R\$ 500,00#

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos reais

a Armanda Boas e centavos acima ou a sua ordem

Amaboi de Outubro de 2014

*[Handwritten Signature]*



UIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFEECAO: 10/2014

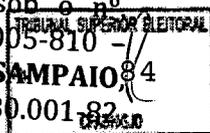
DIRETORIO REGIONAL DD P/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 09/2000



TREZUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
83  
OPACIS

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.



**Contratado:** ARTHUR PRATTS MEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº. 1729050-3 SSP/MT e do CPF nº 020.930.721-81, residente e domiciliado na Rua Oitenta, nº 13, Qd. 25, ST 1, bairro CPA III, Cuiabá/MT - CEP: 78.058-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, ao término da vigência contratual.

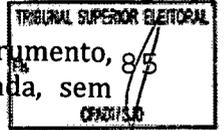
**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.



**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

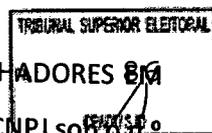
Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT  
WILLIAN CESAR SAMPAIO  
PRESIDENTE PT MT**

**ARTHUR PRATTS MEIRA MARTINS  
CPF: nº 020.930.721-81**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES **PT** MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ARTHUR PRATTS MEIRA MARTINS**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	ARTHUR PRATTS MEIRA MARTINS	020.930.721-81	R\$ 2.000,00	850422

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Arthur Pratts", is written over a horizontal line.

**ARTHUR PRATTS MEIRA MARTINS**

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3  
018 001 0046 9 6 35.290-X 2 800 850422 9 R\$ 2.000,00#  
018 001 0046 8 6 35.290-X 8 800 850422 8

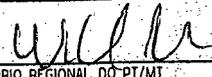
Pague por este cheque a quantia de Dois mil Reais e centavos acima

a Arthur Pratts Meira Martins ou à sua ordem

Curitiba 24 de Outubro de 2014

 **BANCO DO BRASIL**

ICA-006270144  
CURIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

  
DIRETORIO REGIONAL DO PI/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

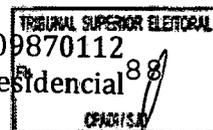
  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Fl. 87  
08/2014



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** **ASTROGILDA LEITE MELGAÇO VIANA**, portador do RG nº. 09870112 SSP/MT e do CPF nº. 453.279.551-68, residente Rua Xavante, 26, Residencial Itapajé, CEP: 78.090-476, Cuiaba/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (EDNILSON)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Astrogilda Leite Melgaco Viana*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

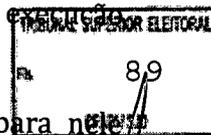
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.



**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

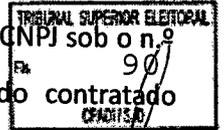


**ASTROGILDA LEITE MELGAÇO VIANA**  
**CPF: 453.279.551-68**



## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado ASTROGILDA LEITE MELGAÇO VIANA, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	ASTROGILDA LEITE MELGAÇO VIANA	453.279.551-68	500,00	850380

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (380).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

**ASTROGILDA LEITE MELGAÇO VIANA**

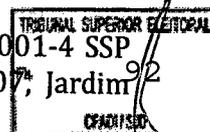
**453.279.551-68**



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** AURICELIA DA SILVA COSTA, portador do RG nº. 18987432001-4 SSP MA e do CPF nº. 019.720.253-50, residente Rua RV 3, nº 805, quadra 07, Jardim Imperial, Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78.455-000.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Auricélia*

*W*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

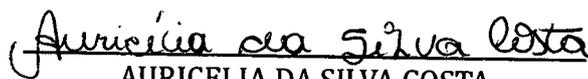
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

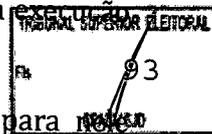
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.



**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**



**AURICELIA DA SILVA COSTA**  
**CPF 019.720.253-50**





**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

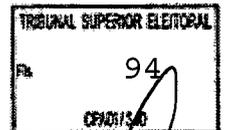
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 019.720.253-50

Nome da Pessoa Física: AURICELIA DA SILVA COSTA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

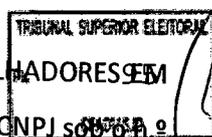


Comprovante emitido às: **15:25:27** do dia **03/11/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **B294.9BA2.DA0E.BC06**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **AURICELIA DA SILVA COSTA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	AURICELIA DA SILVA COSTA	019.720.253-50	R\$ 500,00	850190

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

*Auricélia da Silva Costa*  
**AURICELIA DA SILVA COSTA**  
CPF: 019.720.253-50

Comp. Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3  
018 001 0046 9 8 33.290-X 2 800 830190 4 R\$ 500,00#

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Folha 96  
e centavos acima  
CANCID

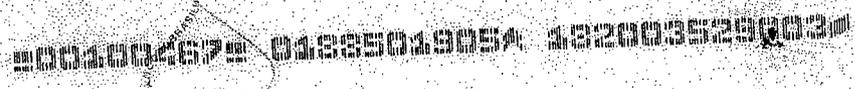
Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

a Amicebra da Silva Costa em 24 de Outubro de 2014



CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PI. GENAL  
CONFECÇÃO: 10/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ: 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.952-97, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário – Cuiabá/MT.

**Contratado:** **BENEDITO FELIX RONDON NETO**, portador do RG nº. 20952992/MS, SSP/MT e do CPF nº. 036.902.071-50, residente Rua L, Qd. 13, 07, Res. Gilson de Barros, CEP: 78.000-000, Varzea Grande/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

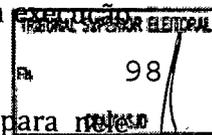
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

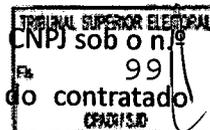
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Benedito Felix Rondon Neto".

**BENEDITO FELIX RONDON NETO**  
**CPF: 036.902.071-50**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento de BENEDITO FELIX RONDON NETO, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	BENEDITO FELIX RONDON NETO	036.902.071-50	500,00	850381

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (381).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

*Benedito Felix Rondon Neto*

**BENEDITO FELIX RONDON NETO**

**036.902.071-50**

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 33.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850381 C3 8 R\$ 500,00 #

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

e centavos acima

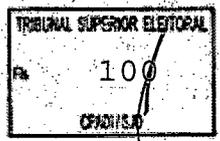
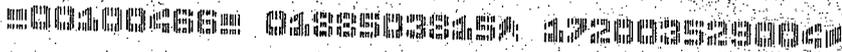
a: Benedito Felix Louren Neto

ou a sua ordem



CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

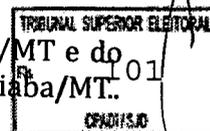
Cuiabá 24 de outubro de 2014  
Willu  
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** BENTA PEREIRA NUNES, portador do RG nº. 1452862-2 SSP/MT e do CPF nº. 904.521.431-87, residente Rua Pará, 967, CPA II, CEP: 78.055-970, Cuiabá/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de R\$ 500,00 (EDNILSON), ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

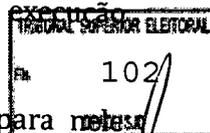
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimir eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

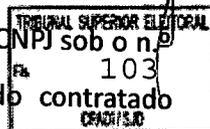
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Benta Pereira Nunes".

**BENTA PEREIRA NUNES**  
**CPF: 904.521.431-87**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado BENTA PEREIRA NUNES, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	BENTA PEREIRA NUNES	904.521.431-87	500,00	850383

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (383).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

Benta Pereira Nunes

**BENTA PEREIRA NUNES**

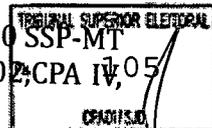
**904.521.431-87**



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** BRENDA DE QUEIROZ SANCHES, portador do RG nº. 2354278-0 e do CPF nº. 045.904.751-54, residente Rua Arara Vermelha, Nº 07, APT 302, Cuiaba /MT, CEP 78.058-308..



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

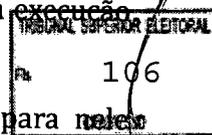
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

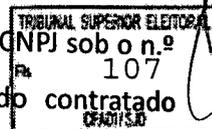
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Brénda de Queiroz Sanches".

**BRÉNDA DE QUEIROZ SANCHES**  
CPF: 045.904.751-54

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado BRENDA DE QUEIROZ SANCHES, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	BRENDA DE QUEIROZ SANCHES	045.904.751-54	500,00	850384

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (384).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

  
BRENDA DE QUEIROZ SANCHES

045.904.751-54

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque No C3  
018 001 0048 9 6 35.290-X 2 800 880384 2  
018 001 0048 9 6 35.290-X 2 800 880384 2 R\$ 500,00 #

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais e centavos acima

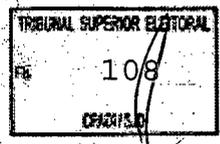
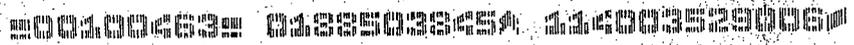
a BRENDA DE OLIVEIRO SANCHES ou à sua ordem

CUIABA 24 de OUTUBRO de 2014



ICL000624101-K  
CUIABA MT  
00.000.000/0048.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

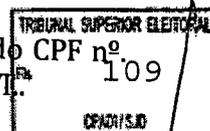
DIRETORIO REGIONAL-DO-PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE: BANCARIO DESDE 08/2000



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** CAMILA LEITE DE SOUZA, portador do RG nº. 1743023-2 e do CPF nº. 032.750.121-93, residente Rua Onze, Qd. 20, Jardim Insdutriario I, Cuiaba/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 1500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Camila Leite de Souza*

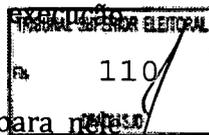
*W. Cesar Sampaio*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

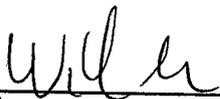
**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

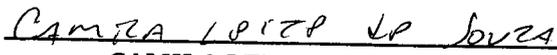
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

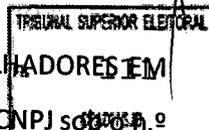
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

  
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

  
**CAMILA LEITE DE SOUZA**  
**CPF: 032.750.121-93**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado CAMILA LEITE DE SOUZA, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	CAMILA LEITE DE SOUZA	032.750.121-93	R\$ 1.500,00	850429

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

*CAMILA LEITE DE SOUZA*

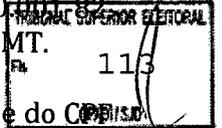
**CAMILA LEITE DE SOUZA**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** CAMILA SILVA ALVES, portador do RG nº. 1525566-2 SSP/MT e do CPF nº. 998.131.651-20, residente Rua Figueira II, QD 51, LT 10, Parque Das Araras - CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

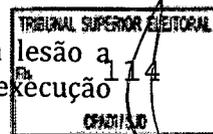
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

al

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Camila Silva Alves".

**CAMILA SILVA ALVES**  
**CPF 998.131.651-20**

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 33.290-X C2 2 Série 800 Cheque No. 050225 C3 9 R\$ 500,00#

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos reais

a Camila Silva Alves

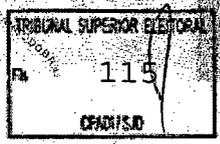
e centavos acima ou a sua ordem

Curitiba 24 de Outubro de 2014



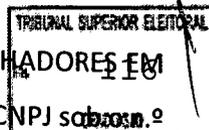
CIJABA MT  
06.000.000/0046 93  
RUA: BARÃO MELGACO 3050  
CENTRO-OI GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

DIRETORIO REGIONAL CO-PT/MT  
CNPJ: 01.872.993/0001-84  
CLIENTE: BANCARIO 0550E 08/2000



## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado CAMILA SILVA ALVES pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	CAMILA SILVA ALVES	998.131.651-20	R\$ 500,00	850226

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

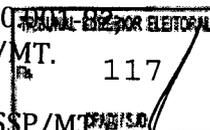
Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

Camila Silva Alves  
CAMILA SILVA ALVES  
CPF: 998.131.651-20

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.117-00, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** CANDIDA PEREIRA PINTO, portadora do RG nº. 1365520-5 SSP/MT, CPF nº. 714.396.761-00, residente Rua Medianeira, 146-S, Jd Das Palmeiras - CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

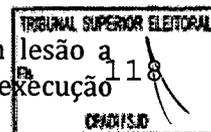
**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

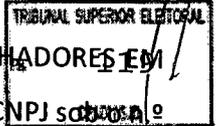
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

**CANDIDA PEREIRA PINTO**  
**CPF 714.396.761-00**

## **RECIBO DE PAGAMENTO**

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **CANDIDA PEREIRA PINTO** pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Valor</b>	<b>Cheque</b>
24/10/2014	<b>CANDIDA PEREIRA PINTO</b>	714.396.761-00	R\$ 500,00	850227

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

*Candida Pereira Pinto*  
**CANDIDA PEREIRA PINTO**  
**CPF: 714.396.761-00**

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850227 C3 7 R\$ 500,00#

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais e centavos acima

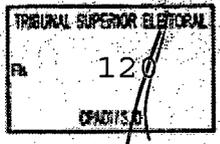
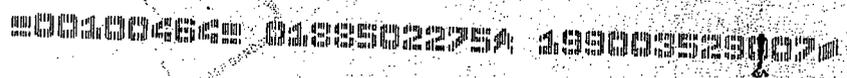
a Candidata Pereira Pinto ou à sua ordem

Guabará, 24 de Outubro de 2014

Willian  
DIRETORIO REGIONAL DO PJ/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



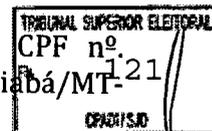
CA-00046-24/10/14-K  
CUIABA MT  
00.000.000/0046-93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** **CARLITO ALVES DA SILVA**, portador do RG nº. e do CPF nº. 329.436.441-53, residente Rua Maracaju, nº. 271, bairro Jardim Alvorada, Cuiabá/MT- CEP: 78.048-492.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

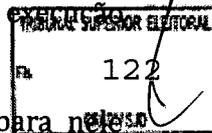
**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimir eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian".

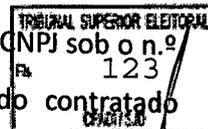
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carlito Alves da Silva".

**CARLITO ALVES DA SILVA**  
**CPF: 329.436.441-53**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **CARLITO ALVES DA SILVA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	CARLITO ALVES DA SILVA	329.436.441-53	500,00	850385

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (385).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.



CARLITO ALVES DA SILVA

329.436.441-53

Comp 018 Banco 001 Agência 0048 DV 9 C1 6 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850385 C3 0 R\$ 500,00#

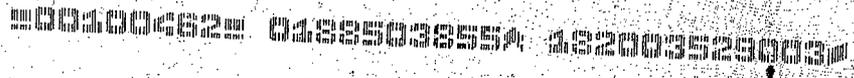
Pague por este cheque a quantia de QUINHENTOS REAIS

a Carlito ALVES DA SILVA e centavos acima ou à sua ordem



CUJABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

Ciudad 24 de Outubro de 2014  
Willu  
DIRETORIO REGIONAL-00-PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

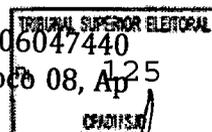


TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
124  
CACHUPEI

# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** CARLOS ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA, portador do RG nº. 06047440 SSP MT e do CPF nº. 109.772.601-00, residente Residencial Santa Ines, Bloco 08, Ap 203, Carumbé, CEP: 78.050-700, Cuiabá/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 1000 (UM MIL REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

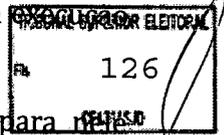
W J

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

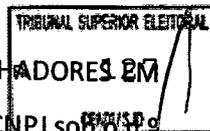
Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT

**CARLOS ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA**  
CPF 109.772.601-00

## RECIBO DE PAGAMENTO

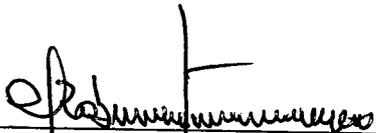
Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **CARLOS ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/2014	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA	109.772.601-00	R\$ 1.000,00	850334

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

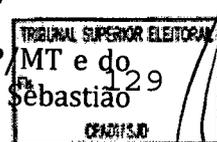
  
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediada na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** CARMELI DO NASCIMENTO, portador do RG nº. 154221 SSP/MT e do CPF nº. 202.297.711-49, residente Rua Manoel Ferreira da Luz, 2250 B: São Sebastião Cep. 78600-000 - Barra do Garças/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

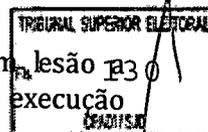
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

A handwritten signature is located at the bottom center of the page.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão 130 a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian", is written above the typed name of the signatory.

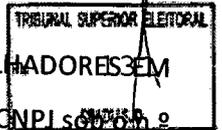
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT  
WILLIAN CESAR SAMPAIO  
PRESIDENTE PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "CARMELI DO NASCIMENTO", is written above the typed name of the signatory.

**CARMELI DO NASCIMENTO  
CPF 202.297.711-49**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **CARMELI DO NASCIMENTO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	CARMELI DO NASCIMENTO	202.297.711-49	R\$ 800,00	850321

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.



**CARMELI DO NASCIMENTO**

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018 018	001 001	0046 0046	9 9	6 6	35.290-X 35.290-X	2 2	800 800	830321 830321	4 4

R\$ 800,00#

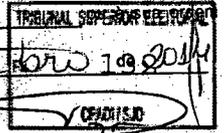
Pague por este cheque a quantia de Oitocentos Reais

e centavos acima

a Carmeli do Nascimento

Curitiba 24 de Outubro de 2014

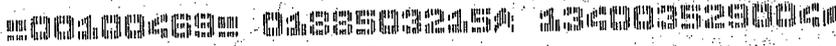
W. C. de



**BANCO DO BRASIL**

ICAJ0046-21014-K  
 CUIABA MT  
 00.000.000/0046.93  
 RUA BARAO MELGACO 3850  
 CENTRO-PJ GERAL  
 CONFECÇÃO: 10/2014

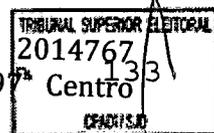
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
 CNPJ 01.872.993/0001-54  
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** CARMELITA MORAIS DOS SANTOS, portador do RG nº. 2014767 SSP/MT e do CPF nº. 412.838.301-59, residente Rua Hermano Ribeiro, 49<sup>th</sup> Cep. 78600-000 - Barra do Garças/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

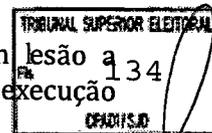
**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

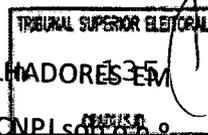
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**PRESIDENTE PT MT**

**CARMELITA MORAIS DOS SANTOS**  
**CPF nº. 412.838.301-59**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **CARMELITA MORAES DOS SANTOS**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	CARMELITA MORAES DOS SANTOS	412.838.301-59	R\$ 300,00	850322

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

*Carmelita m Santos*

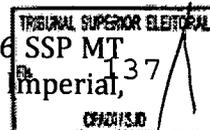
**CARMELITA MORAES DOS SANTOS**



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** CATARINA VIEIRA DA CONCEIÇÃO, portador do RG nº. 281816 e do CPF nº. 502.205.511-20, residente Rua RV 3, nº 805, quadra 07, Jardim Imperial, Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78.455-000.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Catarina Vieira da Conceição*

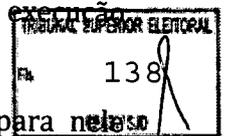
W

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele se dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Catarina Vieira da Conceição".

**CATARINA VIEIRA DA CONCEIÇÃO**  
**CPF 502.205.511-20**



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

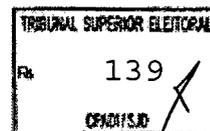
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 502.205.511-20

Nome da Pessoa Física: CATARINA VIEIRA DA CONCEICAO SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

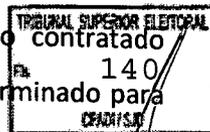


Comprovante emitido às: **15:35:38** do dia **03/11/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **C00D.B7C8.9408.3CE2**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **CATARINA VIEIRA DA CONCEIÇÃO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	CATARINA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	502.205.511-20	R\$ 500,00	850310

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

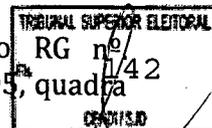
*Catarina Vieira da Conceição*  
CATARINA VIEIRA DA CONCEIÇÃO  
CPF: 502.205.511-20



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** CLAUDIA APARECIDA SALVADOR FALSETE, portador do RG nº 42.45639430-8 SSP SP e do CPF nº. 223.199.718-58, residente Rua RV 3, nº 805, quadra 07, Jardim Imperial, Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78.455-000.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Claudia Salute*

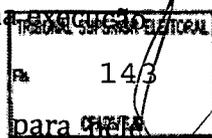
*W*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimir eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

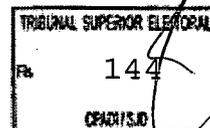
**CLAUDIA APARECIDA SALVADOR FALSETE**  
**CPF 223.199.718-58**



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 223.199.718-58



Nome da Pessoa Física: CLAUDIA APARECIDA SALVADOR FALCETE

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:38:09**: do dia **03/11/2014** (hora e data de Brasília).

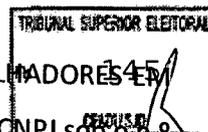
Código de controle do comprovante: **2ACD.ACE9.4162.0271**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **CLAUDIA APARECIDA FALCETE**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	<b>CLAUDIA APARECIDA FALCETE</b>	223.199.718-58	R\$ 500,00	850311

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

  
**CLAUDIA APARECIDA FALCETE**  
CPF: 223.199.718-58

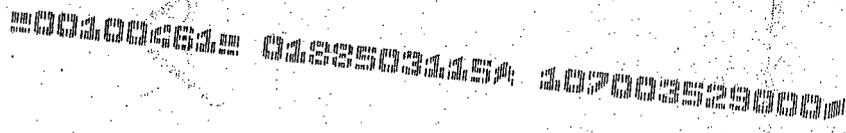
Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 830311 C3 7  
 018 001 0046 9 6 35.290-X 2 800 830311 7  
 Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais R\$ 500,00

a Claudia Aparecida Salvador Falsetti

**BANCO DO BRASIL**

CUIABA MT  
 00.000.000/0046.93  
 RUA BARAO MELGACO 3850  
 CENTRO-PJ GERAL  
 CONFECOAO: 10/2014

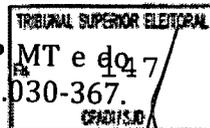
Curitiba 24 de Outubro  
 DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
 CNPJ 01.872.993/0001-54  
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** CLEBER ALBUQUERQUE, portador do RG nº. 13363300 SSP MT e do nº 7 CPF nº. 957.818.461-15, residente Av 8 de abril, 331, Verdão, Cuiabá, CEP: 78.030-367.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 1000 (um mil reais)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

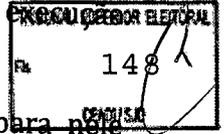
A large, stylized handwritten signature in black ink is located at the bottom left of the page. The signature appears to be 'Cleber Albuquerque'.

W

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT

**CLEBER ALBUQUERQUE**  
CPF 957.818.461-15

## RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **CLEBER ALBUQUERQUE**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/2014	CLEBER ALBUQUERQUE	109.772.601-00	R\$ 1.000,00	850335

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

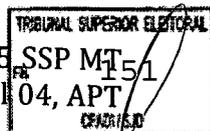
**CLEBER ALBUQUERQUE**



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** **CLEBERSON VINICIUS PIRELLI**, portador do RG nº. 2491208-5 e do CPF nº. 702.777.281-77, residente Rua Julio Frederico Muller, nº 245, Bl 04, APT 22, Qd. 19, Coophamil, CEP: 78.028-077, Cuiabá/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

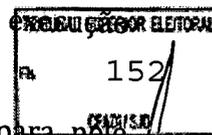
*Cleberson Vinicius Pirelli*

*W*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na



do presente contrato.  
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para não dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

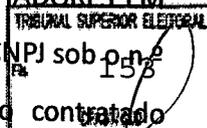
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

**CLEBERSON VINICIUS PIRELLI**  
**CPF: 702.777.281-77**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado CLEBERSON VINICIUS PIRELLI, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	CLEBERSON VINICIUS PIRELLI	702.777.281-77	500,00	850387

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (387).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

*Cleberson Vinicius Pirelli*

**CLEBERSON VINICIUS PIRELLI**

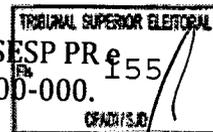
**702.777.281-77**



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** CLEOMAR BATISTA DO PILAR, portador do RG nº. 47488648 SESP PR nº. 155 do CPF nº. 679.888.499-72, residente Rua 4, 02, Rondonopolis/MT, CEP: 78.700-000.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 4000 (QUATRO MIL REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

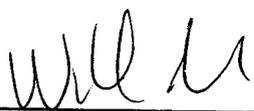
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

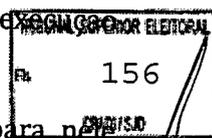
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.



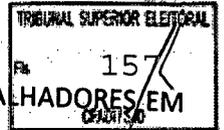
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT



**CLEOMAR BATISTA DO PILAR**  
CPF 679.888.499-72



## RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **CLEOMAR BATISTA DO PILAR**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	CLEOMAR BATISTA DO PILAR	679.888.499-72	R\$ 4.000,00	850331

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

**CLEOMAR BATISTA DO PILAR**

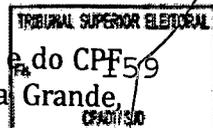
**679.888.499-72**



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** CLOVIS VALIM FRANCO, portador do RG nº. 03838722 SJ MT e do CPF nº. 265.892.901-30, residente Rua das Oliveiras, nº 4, Vista Alegre, Varzea Grande, Varzea Grande/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

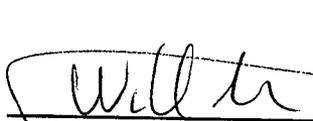
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

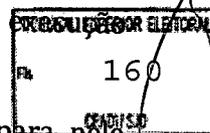
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

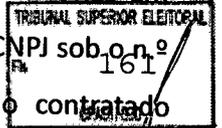
  
DIRETÓRIO REGIONAL PT MT  
WILLIAN CESAR SAMPAIO  
Presidente PT MT

  
CLOVIS VALIM FRANCO  
CPF: 265.892.901-30



## RECIBO DE PAGAMENTO

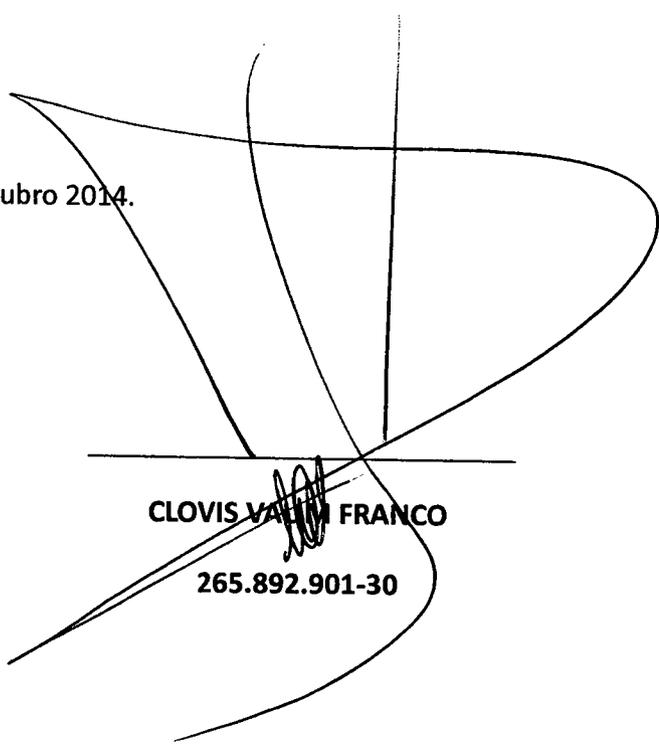
Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado CLOVIS VALIM FRANCO, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	CLOVIS VALIM FRANCO	265.892.901-30	500,00	850388

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (388).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

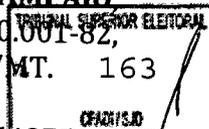
  
CLOVIS VALIM FRANCO

265.892.901-30



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO** brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT. 163



**Contratado:** DAIELLY ALINE DE AMORIM PINTO, portador do RG nº. 2548752-3 SSP/MT e do CPF nº. 052.028.541-70, residente Av. Espírito Santo, 901 - CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

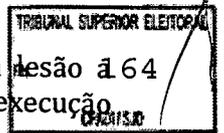
*Daielly Aline*

*W*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT

**DAIELLY ALINE DE AMORIM PINTO**  
CPF 052.028.541-70



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

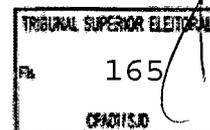
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 052.028.541-70

Nome da Pessoa Física: DAIELLY ALINE DE AMORIM PINTO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00



Comprovante emitido às: **11:38:53** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).

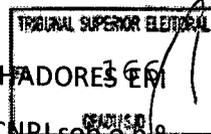
Código de controle do comprovante: **8F31.F2CD.AB6E.9B97**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **DAIELLY ALINE DE AMORIM PINTO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	<b>DAIELLY ALINE DE AMORIM PINTO</b>	052.028.541-70	R\$ 500,00	850228

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

  
**DAIELLY ALINE DE AMORIM PINTO**  
CPF: 052.028.541-70

Comp 016 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 830228 C3 3 R\$ 500,00#

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais e centavos: acima

a Dailly Aline de Amorim Pinto ou à sua ordem

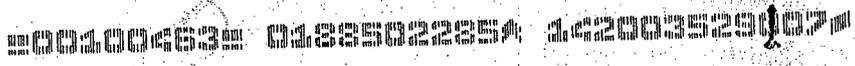
Cuiabá, 24 de Outubro de 2014

*Will*



10404531014K  
CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PJ/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

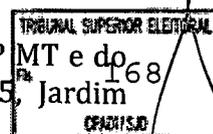


TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
R. 167  
CFAD/SJD

# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** DANIEL GONCALVES DIAS, portador do RG nº. 19032005 SSP MT e do CPF nº. 029.487.381-30, residente Rua Venancio Ferreira de Farias, 245, Jardim Tropical, CEP: 78.715-070, Rondonopolis /MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 700 (SETECENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

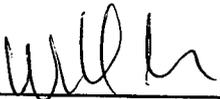
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

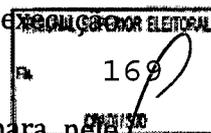
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL GONCALVES DIAS**  
CPF 029.487.381-30



Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018 018	001 001	0046 0046	9 8	6 6	35.290-X 35.290-X	2 2	800 800	890316 890316	8 8

R\$ 700,00

Pague por este cheque a quantia de Setecentos Reais

a Daniel Gonçalves Dias

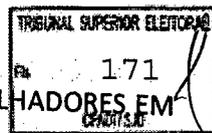
TRIBUTOS SUPOSTOS E FORTALECIMENTO  
 PA 170  
 ou à sua ordem  
 Cuiabá 24 de outubro de 2014

 **BANCO DO BRASIL**  
 CUIABA MT  
 00.000.000/0046.93  
 RUA BARAO MELGACO 3850  
 CENTRO-PJ GERAL  
 CONFECCAO: 10/2014

Wilton  
 DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
 CNPJ 01.872.993/0001-54  
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

⑈00000466⑈ 018903169⑈ 129003529000⑈

## RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **DANIEL GONÇALVES DIAS**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	DANIEL GONÇALVES DIAS	029.487.381-30	R\$ 700,00	850316

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

**DANIEL GONCALVES DIAS**

**029.487.381-30**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** **DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 3170538 SSP/DF e do CPF nº. 058.813.121-04, residente RUA SANTA LUCIA, 172, RIO VERDE - CEP: 78.455-000 - LUCAS DO RIO VERDE/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

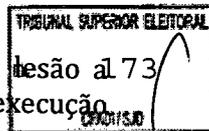
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Daniilo m. de oliveira* *ul*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

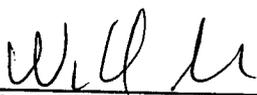
**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em rescisão al. 73 do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

  
\_\_\_\_\_  
**DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA**  
CPF nº. 058.813.121-04



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

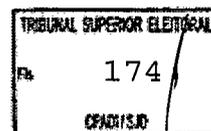
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 058.813.121-04

Nome da Pessoa Física: **DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Digito Verificador: 00

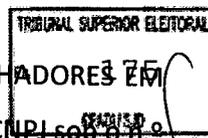


Comprovante emitido às: **12:13:51** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **88BE.1D59.E42A.852B**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA	058.813.121-04	R\$ 500,00	850229

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

*Daniilo M. de Oliveira*  
**DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA**  
CPF: 058.813.121-04

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 650229 C3 3 R\$ 500,00#

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais e centavos acima

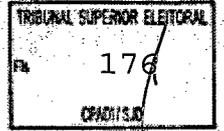
a Danielo Maranhão de Oliveira ou à sua ordem

Cuiabá, 24 de Outubro de 2014



ICM 0006-241014-K  
CUIABÁ MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARÃO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

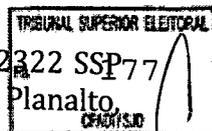
DIRETORIO REGIONAL DO OJ/MT  
CNPJ 01872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário – Cuiabá/MT.

**Contratado:** **DANNYELLE SANTANA BERTULIO**, portador do RG nº. 19892322 SSP/77 MT e do CPF nº. 034.146.291-86, residente Rua SD, Qd. 07, Lt. 06, nº 215, Planalto, Cuiabá/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

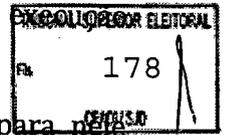
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

A handwritten signature is located at the bottom right of the page.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na

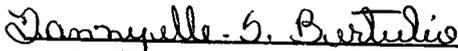


do presente contrato.  
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para

dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.  
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

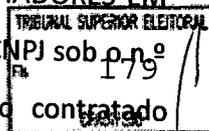
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT

  
\_\_\_\_\_  
**DANNYELLE SANTANA BERTULIO**  
CPF: 034.146.291-86

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado DANNYELLE SANTANA BERTULIO, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	DANNYELLE SANTANA BERTULIO	034.146.291-86	500,00	850389

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (389).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

*Dannyelle Santana Bertulio*

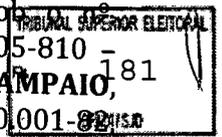
**DANNYELLE SANTANA BERTULIO**

**034.146.291-86**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF nº 01.872.993/0001-54, sediada na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82 residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.



**Contratado:** DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14461048 SSP/MT e do CPF nº 977.279.031-91, residente e domiciliado na Rua Tim Maia, nº 19, bairro Aquarela Brasil, CEP: 78.500-000, Sinop/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), ao término da vigência contratual.

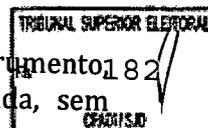
**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.



**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

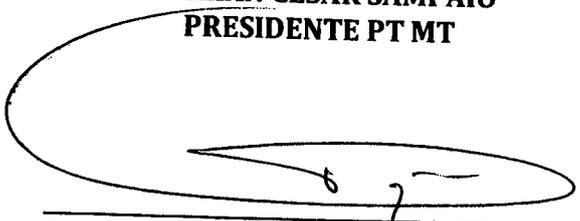
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2014.



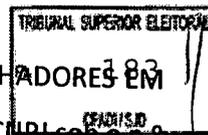
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT  
WILLIAN CESAR SAMPAIO  
PRESIDENTE PT MT**



**DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO  
CPF: nº 977.279.031-91**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	<b>DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO</b>	977.279.031-91	R\$ 6.000,00	850209

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

**DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO**

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3  
018 001 0046 9 6 35.290-X 2 800 850209 9  
018 001 0046 0 6 35.290-X 0 000 850209 0 R\$ 6.000,00#

Pague por este cheque a quantia de Seis mil Reais

a Darlan Guimarães Ribeiro

Cuiabá 24 de Outubro de 2014

 **BANCO DO BRASIL**

CUJABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3650  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

Willer  
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

TRIBUTAL SUPERIOR ELEITORAL  
e centavos acima  
R\$ 184  
ou à sua ordem  
CANCIONADO



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF nº 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82 residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** DENISE DA SILVA COSTA, portador do RG nº. 24949230 SSP/MT e do CPF nº. 050.508.881-90, Rua Toledo, 352-S, QD 100, LT 12, Bairro Menino Deus, CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

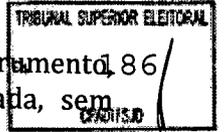
Denise S. Costa

ul

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.



**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT

**DENISE DA SILVA COSTA**  
CPF 050.508.881-90



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

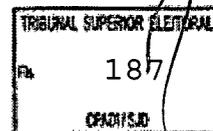
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 050.508.881-90

Nome da Pessoa Física: DENISE DA SILVA COSTA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00



Comprovante emitido às: **14:26:19** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **E2EF.BAC0.A1FD.BFE3**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 830230 C3 7 R\$ 500,00#

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos reais

a Denise da Silva Costa

e centavos acima  
ou à sua ordem

Guabá 24 de Outubro de 2014

*Willian*



CUJABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARÃO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

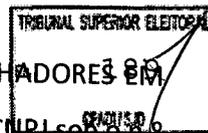
DIRETORIO REGIONAL: DD DT/MT  
CNPJ: 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
188  
OPACIS/D

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **DENISE DA SILVA COSTA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	DENISE DA SILVA COSTA	050.508.881-90	R\$ 500,00	850230

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

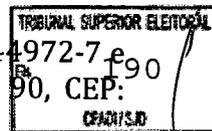
Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

*Denise S. Costa*  
DENISE DA SILVA COSTA  
CPF: 050.508.881-90

# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** DEREK MARVIN RODRIGUES DUQUE, portador do RG nº. 1841972-7 e do CPF nº. 039.509.821-16, residente Rua Dezessete, 34, Qd. 106, Pedra 90, CEP: 78.099-85, Cuiabá/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

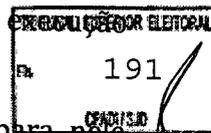
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Derek Marvin Rodrigues Duque*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na

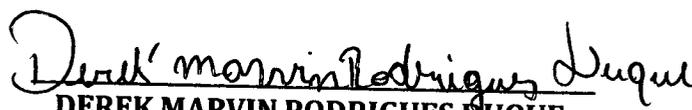


**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

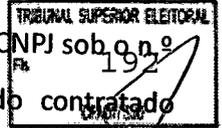
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

  
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

  
**DEREK MARVIN RODRIGUES DUQUE**  
**CPF: 039.509.821-16**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado DEREK MARVIN RODRIGUES DUQUE, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	DEREK MARVIN RODRIGUES DUQUE	039.509.821-16	500,00	850350

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (350).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

*Derek Marvin Rodrigues Duque*  
DEREK MARVIN RODRIGUES DUQUE

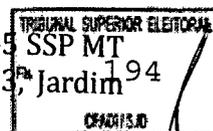
039.509.821-16



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** DEUZANE FLORENCIO DA SILVA, portador do RG nº. 0702662-5 e do CPF nº. 531.415.711-04, residente Rua Prof. Rubens Carvalho, nº 593, Jardim Cuiaba, CEP: 78.043-222, Cuiabá/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

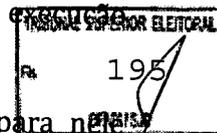
*Deuzane F. Silva*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

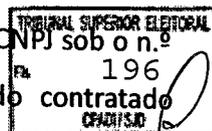
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Deuzane Florencio da Silva".

**DEUZANE FLORENCIO DA SILVA**  
**CPF: 531.415.711-04**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado DEUZANE FLORENCIO DA SILVA, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	DEUZANE FLORENCIO DA SILVA	531.415.711-04	500,00	850351

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (351).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

**DEUZANE FLORENCIO DA SILVA**

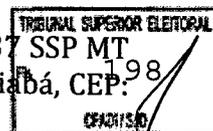
**531.415.711-04**



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** DEVALISON SANTANA DA SILVA, portador do RG nº. 11243937 SSP MT e do CPF nº. 698.303.711-15, residente Rua Mato Grosso, 86, Praceirinho, Cuiabá, CEP: 78.000-000.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

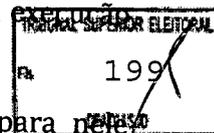
**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na



do presente contrato.  
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

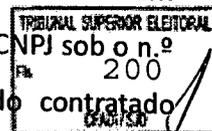
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

**DEVAILSON SANTANA DA SILVA**  
**CPF: 698.303.711-15**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado DEVAILSON SANTANA DA SILVA, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	DEVAILSON SANTANA DA SILVA	698.303.711-15	500,00	850352

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (352).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

DEVAILSON SANTANA DA SILVA

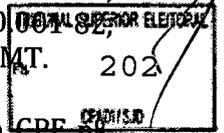
698.303.711-15



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** DIORACI BELINI, portador do RG nº. 37145475 SSP/PR e do CPF nº. 493.030.079-72, residente RUA CUIABÁ, 410-N, INDUSTRIAL - CEP: 78.455-000 - LUCAS DO RIO VERDE/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

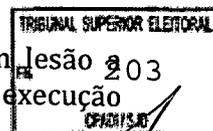
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Dioraci Belini*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

**DIORACI BELINI**  
CPF 493.030.079-72



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

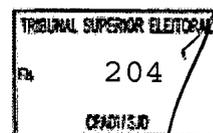
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 493.030.079-72

Nome da Pessoa Física: DIORACI BELINI

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

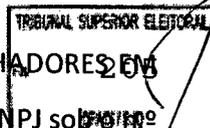


Comprovante emitido às: **12:05:00**: do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **EA78.2522.FEA4.B342**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **DIORACI BELINI**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	DIORACI BELINI	493.030.079-72	R\$ 500,00	850231

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

**DIORACI BELINI**  
**CPF: 493.030.079-72**

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 33 290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850231 C3 650231 R\$ 500,00±

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

\_\_\_\_\_ e centavos acima

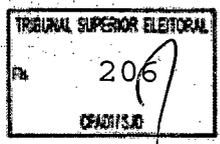
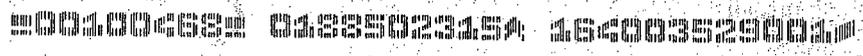
a Diaraci Belini ou à sua ordem



CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

Quiaba 24 de Outubro de 2014  
Willian

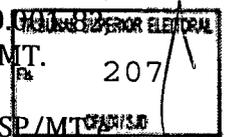
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DE 50E 08/2000



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.929-92, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** DIRCE SANTANA DE MORAES, portadora do RG nº. 262763 SSP/MT, do CPF nº. 929.926.681-68, residente Rua Fuji, 32, QD 22, LT 32 - CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

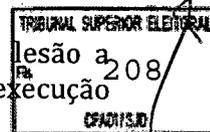
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials "ul".

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

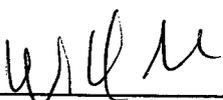
**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

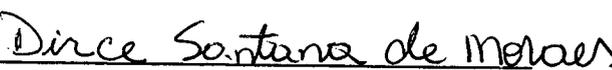


**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

  
\_\_\_\_\_  
**DIRCE SANTANA DE MORAES**  
**CPF 929.926.681-68**

Comp. 018 018	Banco 001 001	Agência 0048 0048	DV 9 8	C1 6 6	Conta 58 290-X 58 290-X	C2 2 2	Série 800 800	Cheque N.º 830232 830232	C3 3 3	R\$ 500,00#
---------------------	---------------------	-------------------------	--------------	--------------	-------------------------------	--------------	---------------------	--------------------------------	--------------	-------------

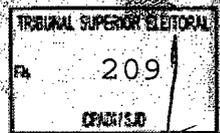
Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

a Dirce Santana de Moraes e centavos acima  
ou a sua ordem



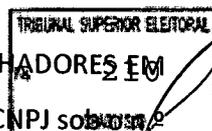
CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARÃO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

Cuiabá 24 de Outubro de 2014  
W. U. M.  
DIRETORIO REGIONAL 00/01/MT  
CNPJ: 01.672.995/0001-50  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **DIRCE SANTANA DE MORAES** pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	DIRCE SANTANA DE MORAES	929.926.681-68	R\$ 500,00	850232

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

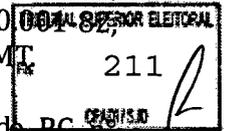
Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

*Dirce Santana de Moraes*  
**DIRCE SANTANA DE MORAES**  
**CPF: 929.926.681-68**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, CEP: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** EDIMARA BORDIN SALGADO, brasileira, solteira, portadora de RG nº 1835933-7 SSP/MT e do CPF nº 019.820.041-26, residente e domiciliada na Rua Coronel Palmiro Paes de Barros, Nº 117, bairro Centro, Santo Antonio de Leverger/MT, CEP: 78.180-000.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de R\$ 2.500,00. (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

ul

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2014.

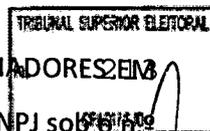
  
\_\_\_\_\_  
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**PRESIDENTE PT MT**

  
\_\_\_\_\_  
**EDIMARA BORDIN SALGADO**  
**CPF: 019.820.041-26**

212  
DEPOSITO

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **EDIMARA BORDIN SALGADO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	EDIMARA BORDIN SALGADO	019.820.041-26	R\$ 2.500,00	850423

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

Edimara Bordin Salgado

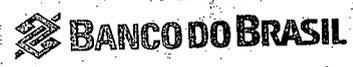
**EDIMARA BORDIN SALGADO**

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque No	C3
018	001	0046	9	6	35.290-X	2	800	850423	7
018	001	0046	9	6	35.290-X	2	800	850423	7

Pague por este cheque a quantia de Dois mil e Quinhentos Reais e centavos acima

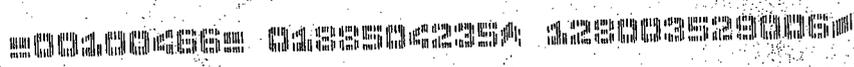
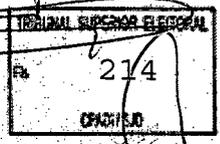
a Edimara Bordin Salgado ou à sua ordem

Cuiabá 24 de Outubro de 2014



ICA-006271014-K  
 CUIABA MT  
 00.000.000/0046.93  
 RUA BARAO MELGACO 3850  
 CENTRO-PJ GERAL  
 CONFECCAO: 10/2014

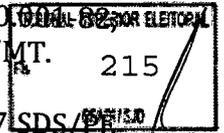
Will  
 DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
 CNPJ 01.872.993/0001-54  
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.004-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** EDUARDO JOSÉ BISPO DA SILVA, portador do RG nº. 3357467 e do CPF nº. 718.387.834-15, residente Rua Diamante 616-N, QD 33, LT 01, Luiz C. Tessele JR I - CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

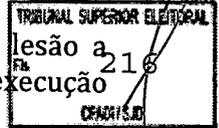
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Eduardo José Bispo da Silva*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

**EDUARDO JOSÉ BISPO DA SILVA**  
CPF 718.387.834-15



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

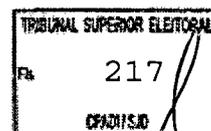
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 718.387.834-15

Nome da Pessoa Física: EDUARDO JOSE BISPO DA SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00



Comprovante emitido às: **11:50:45** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **9822.79AB.A0C5.4199**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 33.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850233 C3 1 R\$ 500,00#

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

e centavos acima

a Eduardo Jose Bispo da Silva

ou a sua ordem

Luaba 24 de Outubro de 2014

*[Handwritten Signature]*



CUJABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ. GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

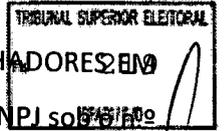
DIRETORIO REGIONAL DD-DT-MT  
CNPJ: 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Fl. 218  
CFR/SJO



## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **EDUARDO JOSÉ BISPO DA SILVA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	EDUARDO JOSÉ BISPO DA SILVA	718.387.834-15	R\$ 500,00	850233

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

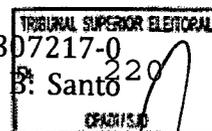
Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

*Eduardo José Bispo da Silva*  
**EDUARDO JOSÉ BISPO DA SILVA**  
CPF: 718.387.834-15

# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** ELAINE CRISTINA BARBOSA FERREIRA, portador do RG nº. 1307217-0 SSP/MT e do CPF nº. 883.859.221-72, residente Rua Benedito R. Santana Antonio Cep. 78600-000 Barra do Garças/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

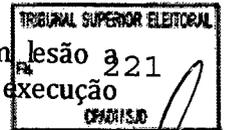
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink is located at the bottom center of the page.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

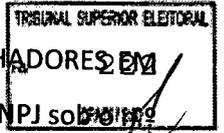
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT  
WILLIAN CESAR SAMPAIO  
PRESIDENTE PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Elaine Cristina Barbosa Ferreira".

**ELAINE CRISTINA BARBOSA FERREIRA  
CPF 883.859.221-72**

## RECIBO DE PAGAMENTO

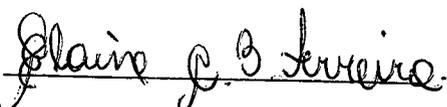
Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ELAINE CRISTINA BARBOSA FERREIRA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	ELAINE CRISTINA BARBOSA FERREIRA	883.859.221-72	R\$ 150,00	850327

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

  
ELAINE CRISTINA BARBOSA FERREIRA

Comp	Banco	Agência	DV	Ci	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	
018	001	0046	9	6	35.290-X	2	800	850327	3	
018	001	0046	9	6	35.290-X	2	800	850327	3	R\$ 15000#

Pague por este cheque a quantia de Quinto e Cinquenta Reais

a Elaine Cristina Barbosa Ferreira

Tribunal Superior Eleitoral  
e centavos acima  
223  
ou à sua ordem  
CPAD/SB

em abq 24 de Outubro de 2014



ICAE006241014K  
 CUIABA MT  
 00.000.000/0046.93  
 RUA BARÃO MELGACO 3850  
 CENTRO-PJ GERAL  
 CONFECÇÃO: 10/2014

Willu  
 DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
 CNPJ 01.872.993/0001-54  
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-52, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** **ELEKSANDRA ARAUJO REBOLÇAS**, portador do RG nº. 16868170 SSP/MT e do CPF nº. 010.364.581-05, residente Rua Liberato Salzano, CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

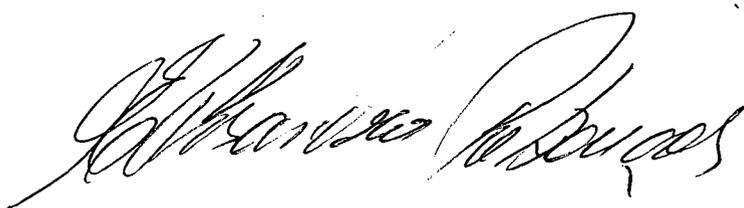
**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

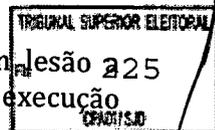
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



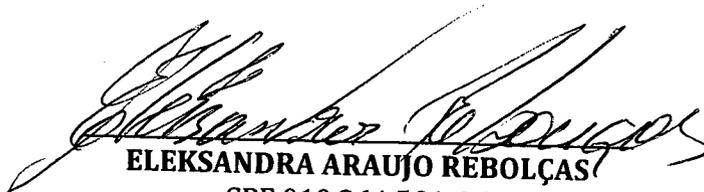
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.



**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT



**ELEKSANDRA ARAUJO REBOLÇAS**  
CPF 010.364.581-05



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

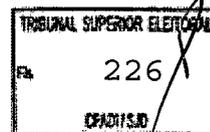
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 010.364.581-05

Nome da Pessoa Física: ELEKSANDRA ARAUJO REBOUCAS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00



Comprovante emitido às: **11:43:22** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).

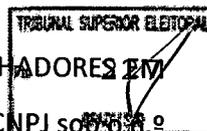
Código de controle do comprovante: **172D.1BFC.A8CC.82AA**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ELEKSANDRA ARAUJO REBOLÇAS**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	ELEKSANDRA ARAUJO REBOLÇAS	010.364.581-05	R\$ 500,00	850234

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

  
ELEKSANDRA ARAUJO REBOLÇAS  
CPF: 010.364.581-05

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 8 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 880234 C3 0 R\$ 500,00#

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

a Elisandra Araujo Riboucas e centavos acima ou à sua ordem

em 24 de Outubro de

DIRETORIA REGIONAL DO CT/MT  
CNPJ: 01.872.993/0001-24  
CLIENTE BANCARIO: 08/2000

**BANCO DO BRASIL**  
CLIBABA MT  
00.000.000/0046 93  
RUA. BARAO MELGACO 3650  
CENTRO-PJ. GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

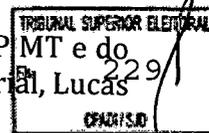


TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
228  
CRS/150

# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** ELIANE CRISTINA GARCIA, portador do RG nº. 1216749-5 SSP MT e do CPF nº. 002.732.671-32, residente Rua RV 3, nº 805, quadra 07, Jardim Imperial, Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78.455-000.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Eliane Cristina Garcia*

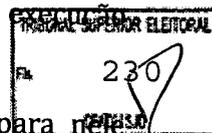
W

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para ~~resolução~~ dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

Handwritten signature of Willian Cesar Sampaio.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

Handwritten signature of Eliane Cristina Garcia.

**ELIANE CRISTINA GARCIA**  
**CPF 002.732.671-32**



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

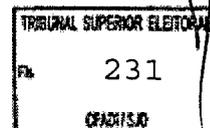
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 002.732.671-32

Nome da Pessoa Física: ELIANE CRISTINA GARCIA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00



Comprovante emitido às: **15:53:59** do dia **03/11/2014** (hora e data de Brasília).

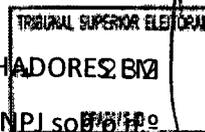
Código de controle do comprovante: **FC95.2766.0CC6.5F73**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES BVM  
MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado  
ELIANE CRISTINA GARCIA, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de  
campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	ELIANE CRISTINA GARCIA	002.732.671-32	R\$ 500,00	850312

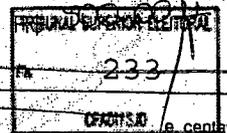
A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

*Eliane Cristina Garcia*  
ELIANE CRISTINA GARCIA  
CPF: 002.732.671-32

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3  
018 001 0048 9 6 35.290-X 2 800 850312 555

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais



a Eliane Cristina Garcia

Quiaba 24 de Outubro de



ICB0046241014K  
CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

Willson  
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000





## CONTRATOS MOBILIZAÇÃO/DILMA 2º TURNO

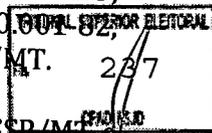
NOME	CPF	VALOR	CARGO	PERIODO	CHEQUE
ELIAS JUNIOR MAKXIMOVITZ	057.522.441-02	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850235
ELMA LOPES DA COSTA	496.667.461-15	R\$ 3.500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850315
ELZA BASTOS PEREIRA	396.436.971-34	R\$ 5.000,00	Mobilização	17 DIAS 10/10-26/10	850336
ENIO BELINI	644.154.579-91	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850236
EREI ZANELLA	325.984.402-34	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 235 13/10 A 26/10	850238
EURIDES VIEIRA DE SOUZA	003.167.971-46	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850353
FABIOLA FIGUEIREDO DA SILVA	052.974.881-92	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850354
FABIOLA SEBASTIANA MAGALHÃES SANTANA	054.031.391-25	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850239
FELIPE SILVA DAMACENO	036.942.971-03	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850355
FERNANDA APARECIDA GONÇALVES DOURADO TURTERA	650.507.111-34	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850259
FRANCIELI DE FREITAS SILVA	021.445.581-59	R\$ 150,00	Mobilização	07 DIAS 20/10-26/10	850341
FRANCISCA DE ASSIM PINTO LIMA	912.728.151-53	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850261
FRANCISCO ALBERTO BARBOSA SOUSA	040.834.763-54	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850260
GILMARA DA CRUZ DELGADO	024.848.521-00	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850401
GILVAIR GOMES GRACIOSO	346.330.491-00	R\$ 2.200,00	Mobilização	17 DIAS 10/10-26/10	850337
HADASSA JANIELLE DOS SANTOS ANCHIETA	040.571.063-16	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850262
HERIK PINTO DE ARRUDA	622.621.571-20	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850403
HEWERTON ADRYANNO ALVES DA SILVA	889.841.921-04	R\$ 1.000,00	Mobilização	17 DIAS 10/10-26/10	850338
HOZANA CUSTAMONTE DA CRUZ	052.664.051-04	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850404
IANCA ALVES DE BRITO	064.139.541-83	R\$ 300,00	Mobilização	07 DIAS 20/10-26/10	850328
IDA TERESINHA CAMARGO	502.234.299-53	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850405
IDALICE QUINTINO DOS SANTOS	047.476.641-14	R\$ 250,00	Mobilização	07 DIAS 20/10-26/10	850343
IDELMA MORAIS DOS SANTOS	701.232.091-53	R\$ 1.000,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850308
IGOR APARECIDO GABRIEL MORAES	048.167.741-06	R\$ 1.000,00	Mobilização	17 DIAS 10/10-26/10	850339
ITAMAR BENEDITO GORGER	594.592.711-20	R\$ 3.900,00	Mobilização	17 DIAS 10/10-26/10	850194

IZANETE DE OLIVEIRA SANTOS	925.727.901-49	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850406
IZAQUIEL VIVIAN	971.941.070-15	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850263
IZAURA ZARK	041.238.291-12	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850407
JACOBS DOUGLAS BARROS OLIVEIRA	009.450.231-54	R\$ 400,00	Mobilização	07 DIAS 20/10-26/10	850323
JACSON DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA	056.298.491-74	R\$ 800,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850408
JAQUELINE KATILANE MAGALHÃES DE SOUSA	700.983.291-97	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850264
JEAN KENNEDY DA SILVA MOTA	033.887.791-63	R\$ 3.900,00	Mobilização	17 DIAS 10/10-26/10	850195
JOANETE SOARES DA CRUZ	377.982.941-04	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850409
JOAO CONCEICAO DOS REIS	570.891.321-53	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850434
JOAO MARIA DE CARVALHO	393.775.041-04	R\$ 2.000,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850131
JONATHAN KAIO CARVALHO DE MORAES	033.395.761-06	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850432
JOSÉ DA SILVA AGUIAR	535.884.791-04	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850265
JOSE RONALDO DA SILVA	032.497.084-61	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850266
JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	030.099.291-29	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850390
JUELITA DIAS DOS SANTOS	719.053.161-00	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850391
JULIANA DA ROCHA MORAIS	015.684.951-88	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850392
JULIO CESAR SALLES	769.569.468-15	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850393
JULIO CEZAR RENZ	068.910.579-73	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850267
JULIO SERGIO BORGES DE FREITAS	535.957.341-49	R\$ 850,00	Mobilização	17 DIAS 10/10-26/10	850196
JUNIALBERICO FRANCISCO RODRIGUES	207.027.521-34	R\$ 1.000,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850394
JURAIDE MEREL ALVES DOS SANTOS	024.195.811-30	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850268
KAMILA DA SILVA GASPAR	025.197.031-05	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850269
KAMILA MAMEDE DE LIMA	043.811.531-70	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850280
KATIA PEREIRA DOS SANTOS	003.350.731-74	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850395
KATIA RAIMUNDO SILVA	030.508.083-06	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850281
KATIA REGINA CHAMORRO	855.399.451-15	R\$ 1.000,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850396
KATIA REGINA MAGALHÃES VIEIRA	615.497.201-63	R\$ 500,00	Mobilização	14 DIAS 13/10 A 26/10	850282

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.000-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** **ELIAS JUNIOR MAKXIMOVITZ**, portador do RG nº. 20859848 SSP/MT e do CPF nº. 057.522.441-02, residente RUA SANTO AMARO, QD 1, LT 9, VENEZA - CEP: 78.455-000 - LUCAS DO RIO VERDE/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela Lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

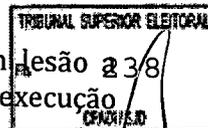
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Elías Junior Makximovitz*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

Handwritten signature of Willian Cesar Sampaio in black ink.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

Handwritten signature of Elias Junior Makximovitz in black ink.

**ELIAS JUNIOR MAKXIMOVITZ**  
CPF nº. 057.522.441-02



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

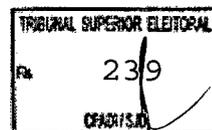
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 057.522.441-02

Nome da Pessoa Física: ELIAS JUNIOR MAKXIMOVITZ

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

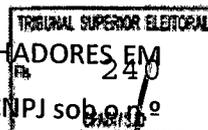


Comprovante emitido às: **12:15:29** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **AE4C.938E.E36C.74AF**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ELIAS JUNIOR MAKXIMOVITZ**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	ELIAS JUNIOR MAKXIMOVITZ	057.522.441-02	R\$ 500,00	850235

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

*Elías Junior Makximovitz*  
ELIAS JUNIOR MAKXIMOVITZ  
CPF: 057.522.441-02

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3  
018 001 0048 9 6 35.290-X 2 800 880233 8 R\$ 500,00#  
018 001 0048 8 8 35.290-X 8 880233 8

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos reais

centavos acima

a Elias Junior Makumovitz ou a sua ordem

emaba 24 de Outubro de 2014

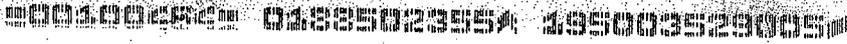
Will M



CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PI-GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PI/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

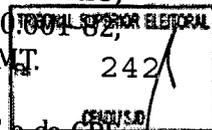
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
241  
CREDI/SJ



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.000-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** **ELMA LOPES DA COSTA**, portador do RG nº. 07647514 SSP MT e do CPF nº. 496.667.461-15, residente Rua Porto Murtinho, 451, Centro, Pedra Preta/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

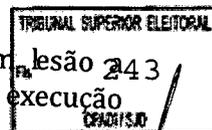
**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

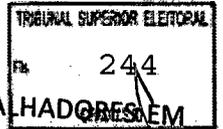
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT

**ELMA LOPES DA COSTA**  
CPF 496.667.461-15

## RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ELMA LOPES DA COSTA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	ELMA LOPES DA COSTA	496.667.461-15	R\$ 3.500,00	850315

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

*Elma Lopes da Costa*

ELMA LOPES DA COSTA

496.667.461-15

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018	001	0046	9	6	33.290-X	2	800	850315	0
018	001	0046	8	8	33.290-X	8	000	850315	0

Pague por este cheque a quantia de **R\$ 3.500,00**

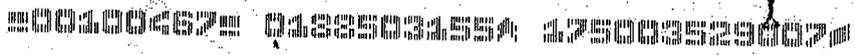
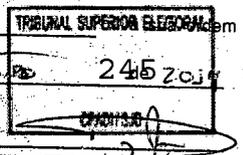
Pague por este cheque a quantia de três mil e quinhentos reais e centavos acima

a Elma Lopes da Costa



ICAJ000462410144  
 CUIABA MT  
 00.000.000/0046.93  
 RUA BARAO MELGACO 3850  
 CENTRO-PJ GERAL  
 CONFECÇÃO: 10/2014

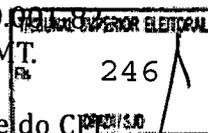
Cuiabá 24 de Outubro 2014  
 [Assinatura]  
 DIRETORIA REGIONAL DO PT/MT  
 CNPJ 01.872.993/0001-54  
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.910-00, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** **ELZA BASTOS PEREIRA**, portadora do RG nº. 381.467 SSP MT e do CPF nº. 396.436.971-34, residente Rua José Bonifácio Residencial Ana Paula, Cáceres/MT, CEP: 78.200-000.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

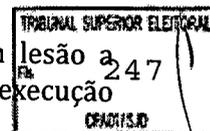
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

hl

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian".

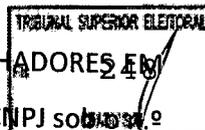
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Elza Bastos Pereira".

**ELZA BASTOS PEREIRA**  
**CPF 396.436.971-34**

## RECIBO DE PAGAMENTO

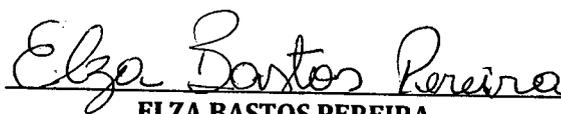
Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ELZA BASTOS PEREIRA** pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	ELZA BASTOS PEREIRA	396.436.971-34	R\$ 5.000,00	850336

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

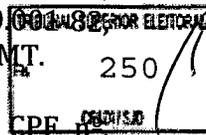
  
**ELZA BASTOS PEREIRA**  
**CPF: 396.436.971-34**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.000-00 residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** ENIO BELINI, portador do RG nº. 46202767 SSP/PR e do CPF nº. 644.154.579-91, residente Rua Santa Rosa, 0353-S, Menino Deus - CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

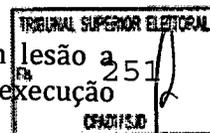
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

A handwritten signature, possibly 'al', is located at the bottom center of the page.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Enio Belini".

**ENIO BELINI**  
CPF 644.154.579-91



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

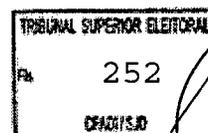
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 644.154.579-91

Nome da Pessoa Física: ENIO BELINI

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

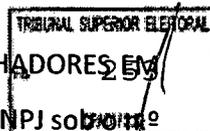


Comprovante emitido às: **11:36:39** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **68F6.5DE3.07B6.B40B**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES ENIO MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado ENIO BELINI, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	ENIO BELINI	644.154.579-91	R\$ 500,00	850236

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

A handwritten signature in cursive script, reading 'Enio Belini', is positioned above a horizontal line.

**ENIO BELINI**  
**CPF: 644.154.579-91**

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3  
018 001 0046 9 8 38.290-X 2 800 880238 6 R\$ 500,00#  
018 001 0046 8 8 38.290-X 8 880238 8

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais e centavos acima

a Enio Belini ou à sua ordem

emaba 24 de Outubro de 2014



CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA. BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PI GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ: 01.872.995/0001-54  
CLIENTE BANCARIO: DE5DE-08/2000

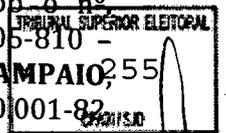
*Will M*



TREZORAL SUPERIOR ELEITORAL  
R\$ 254  
CREDITO

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82 residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.



**Contratado:** EREI ZANELLA, portador do RG nº. 786834 SSP/MT e do CPF nº. 325.984.402-34, Rua Bergamo, 2507, QD 17, LT 09, Bairro Veneza, CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

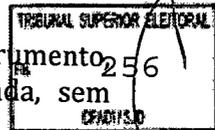
*Ereí Zanela*

*WCS*

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.



**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Erei Zanella".

**EREI ZANELLA**  
CPF 325.984.402-34



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

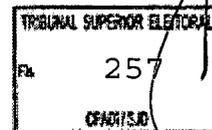
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 325.984.402-34

Nome da Pessoa Física: ERCI ZANELLA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

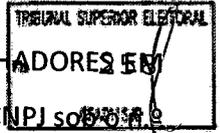


Comprovante emitido às: **14:23:24** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **BBD3.2311.AF63.12DF**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado EREI ZANELLA, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	EREI ZANELLA	325.984.402-34	R\$ 500,00	850238

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.



EREI ZANELLA  
CPF: 325.984.402-34

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3  
018 001 0046 9 6 38.290-X 2 800 830238 2  
018 001 0046 9 6 38.290-X 2 800 830238 R\$ 500,00#

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

a Eru Zanella e centavos acima ou à sua ordem

Guaba 24 de Outubro de 2014

*Will M*



Colômbia  
CUIABA, MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ. GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ: 01.872.993/0001-34  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

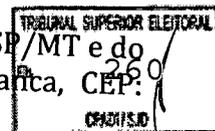
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Fl. 259  
CPAC/SJO



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** EURIDES VIEIRA DE SOUZA, portador do RG nº. 15390080 SSP/MT e do CPF nº. 003.167.971-46, residente Rua Dezoito, 2, Qd 43, Nova Esperança, CEP: 78.125-900, Varzea Grande/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de R\$ 500,00 (EDNILSON), ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

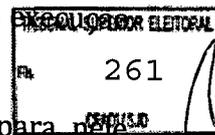
Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned below the final clause of the contract.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

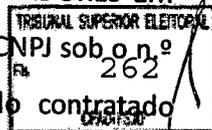
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eurides Vieira de Souza".

**EURIDES VIEIRA DE SOUZA**  
**CPF: 003.167.971-46**

## RECIBO DE PAGAMENTO

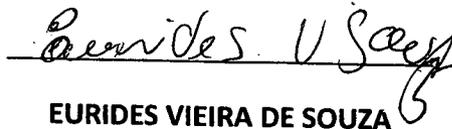
Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado EURIDES VIEIRA DE SOUZA, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	EURIDES VIEIRA DE SOUZA	003.167.971-46	500,00	850353

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (353).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

  
EURIDES VIEIRA DE SOUZA

003.167.971-46

Comp 018 Banco 001 Agência 0048 DV 9 C1 6 Conta 33.290-X C2 2 Série 800 Cheque Mo 830353 C3 2 R\$ 500,00 #  
018 001 0048 9 6 33.290-X 2 800 830353 2

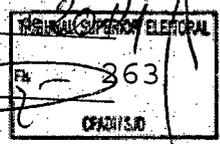
Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

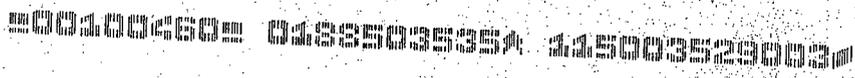
a GURIDES VIEIRA DE SOUZA e centavos acima  
ou à sua ordem

 **BANCO DO BRASIL**

CA-0046-2/1014-K  
CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

Cuiabá 24 de Outubro  
Wilder  
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

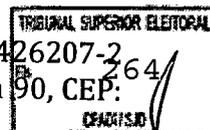
  
263  
CUIABÁ



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** FABIOLA FIGUEIREDO DA SILVA, portador do RG nº. 2426207-2 SSP/MT e do CPF nº. 052.974.881-92, residente Rua Onze, 18,, Qd. 49, Pedra 90, CEP: 78.000-000, Cuiabá/MT..



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (EDNILSON)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Fabiola*

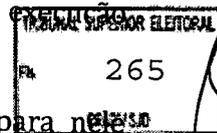
*uf*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para ~~nele~~ dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Willian Cesar Sampaio'.

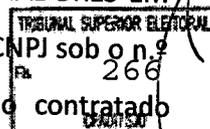
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fabiola Figueiredo da Silva'.

**FABIOLA FIGUEIREDO DA SILVA**  
**CPF: 052.974.881-92**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado FABIOLA FIGUEIREDO DA SILVA, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	FABIOLA FIGUEIREDO DA SILVA	052.974.881-92	500,00	850354

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (354).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

*Fabiola Figueiredo da Silva*

**FABIOLA FIGUEIREDO DA SILVA**

**052.974.881-92**

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 8 Conta 38.290-X C2 2 Série 800 Cheque No 850354 C3 0 R\$ 500,00#

Pague por este cheque a quantia de QUINHENTOS REAIS

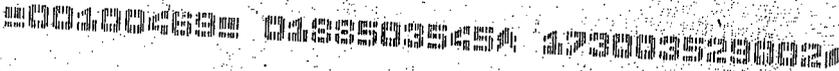
a. FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA e centavos acima

**BANCO DO BRASIL**

CAIABÁ  
00.000.000/0046-93  
RUA BARÃO MELGACO 3850.  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

UIABA de 24 de outubro  
Willm  
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
de 2014



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, 268 brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** **FABIOLA SEBASTIANA MAGALHÃES SANTANA**, portador do RG nº. 22329617SSP/MT e do CPF nº. 054.031.391-25, QD 46, LT 13, Parque das Américas, CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

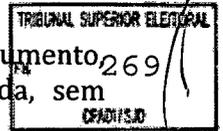
Fabiola S. m.s

ul

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

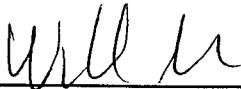


**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

  
\_\_\_\_\_  
**FABIOLA SEBASTIANA MAGALHÃES SANTANA**  
**CPF 054.031.391-25**



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

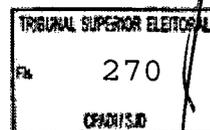
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 054.031.391-25

Nome da Pessoa Física: FABIOLA SEBASTIANA MAGALHAES SANTANA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

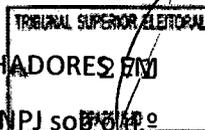


Comprovante emitido às: **14:35:38** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **A93E.E96F.8F6D.4379**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **FABIOLA SEBASTIANA MAGALHÃES SANTANA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	FABIOLA SEBASTIANA MAGALHÃES SANTANA	054.031.391-25	R\$ 500,00	850239

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

A handwritten signature in cursive script, reading "Fabiola S.M.S.", is written over a horizontal line.

FABIOLA SEBASTIANA MAGALHÃES SANTANA  
CPF: 054.031.391-25

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3  
018 001 0046 9 6 35.290-X 2 800 850239 0 R\$ 500,00#  
018 001 0046 9 6 35.290-X 2 800 850239 0

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos reais

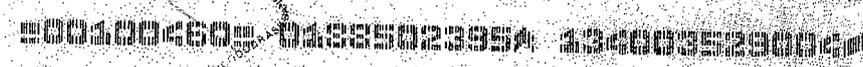
a Fabiola Sebastiana Magalhães Santana e centavos acima  
ou a sua ordem

Cuiabá 24 de Outubro de 2014

Will M

**BANCO DO BRASIL**  
CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARÃO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ: 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

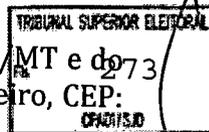


TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
R. 272  
CUIABÁ

# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** FELIPE SILVA DAMACENO, portador do RG nº. 2115652-2 SSP/MT e do CPF nº. 036.942.971-03, residente Rua Rio Mutuca, 12, Qd. 10, Grande Terceiro, CEP: 78.065-580, Cuiaba/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (EDNILSON)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Felipe Silva Damaceno*

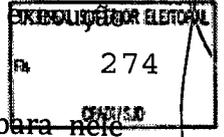
*ul*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

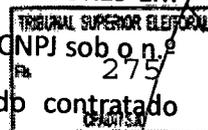
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT

**FELIPE SILVA DAMACENO**  
CPF: 036.942.971-03

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado FELIPE SILVA DAMACENO, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	FELIPE SILVA DAMACENO	036.942.971-03	500,00	850355

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (355).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

*Felipe Silva Damaceno*

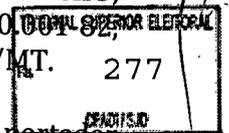
**FELIPE SILVA DAMACENO**

**036.942.971-03**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.100-02, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.



**Contratado:** **FERNANDA APARECIDA GONÇALVES DOURADO TURTERA**, portador do RG nº. 09621296 SSP/MT e do CPF nº. 650.507.111-34, residente AV. TOCANTIS, 1996-E, QD 79, LT 10, RIO VERDE - CEP: 78.455-000 - LUCAS DO RIO VERDE/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

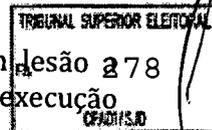
**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

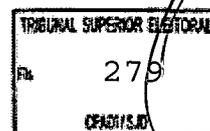
**FERNANDA APARECIDA GONÇALVES DOURADO TURTERA**  
CPF nº. 650.507.111-34



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 650.507.111-34



Nome da Pessoa Física: FERNANDA APARECIDA GONCALVES DOURADO TURTERA

Situação Cadastral: REGULAR

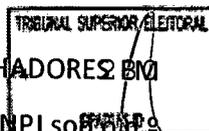
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **16:00:26** do dia **03/11/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **3087.F0F6.FE35.C9DC**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

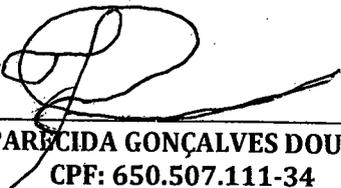
Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **FERNANDA APARECIDA GONÇALVES DOURADO TURTERA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	<b>FERNANDA APARECIDA GONÇALVES DOURADO TURTERA</b>	650.507.111-34	R\$ 500,00	850260

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA APARECIDA GONÇALVES DOURADO TURTERA**  
CPF: 650.507.111-34

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018 018	001 001	0046 0046	6 6	6 6	35.290-X 35.290-X	2 2	800 800	850260 850260	9 9

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

e centavos acima

a Fernanda Aparecida Gonçalves Mourado Tartera ou à sua ordem

Guabá 24 de Outubro de 2014

**BANCO DO BRASIL**

CUJABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ: 01.672.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

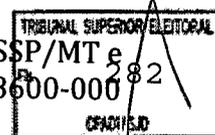
*Willer*



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** FRANCIELI DE FREITAS SILVA, portador do RG nº. 1713131-6 SSP/MT e do CPF nº. 021.445.581-59, residente Rua A nº 15 B: Jd. Planalto Cep. 78600-000 Barra do Garças/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

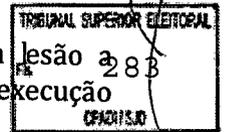
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

A handwritten signature is located at the bottom center of the page.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

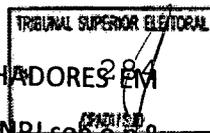
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT  
WILLIAN CESAR SAMPAIO  
PRESIDENTE PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francieli de Freitas Silva".

**FRANCIELI DE FREITAS SILVA  
CPF: 021.445.581-59**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **FRANCIELI DE FREITAS SILVA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	021.445.581-59	R\$ 150,00	850341

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

*Francieli de Freitas Silva*

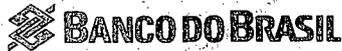
**FRANCIELI DE FREITAS SILVA**

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018	001	0046	9	6	33.290-X	2	800	850341	9
018	001	0046	9	6	33.290-X	2	800	850341	9

R\$ 150,00

Pague por este cheque a quantia de Cento e cinquenta Reais e centavos acima

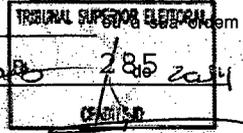
a Francieli de Freitas Silva



SAQUE PIX  
 CUIABA MT  
 00.000.000/0046.93  
 RUA BARAO MELGACO 3850  
 CENTRO-PJ GERAL  
 CONFECCAO: 10/2014

Cuiabá 24 de Outubro 2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
 CNPJ 01.872.993/0001-54  
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.000-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** FRANCISCA DE ASSIM PINTO LIMA, portador do RG nº. 16471278 SSP/MT e do CPF nº. 912.728.151-53, residente RUA MARINGÁ, 06, QD 138, JAD DAS PALMEIRAS - CEP: 78.455-000 - LUCAS DO RIO VERDE/MT

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

*Francisca de Assis Pinto Lima*

*ul*

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

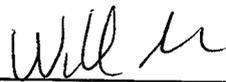
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

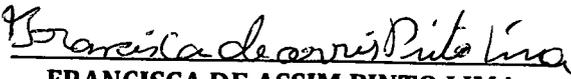
**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão de terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

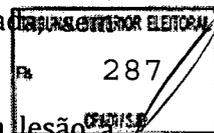
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

  
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

  
**FRANCISCA DE ASSIM PINTO LIMA**  
CPF nº. 912.728.151-53





**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

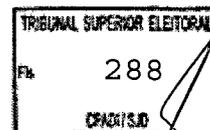
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 912.728.151-53

Nome da Pessoa Física: FRANCISCA DE ASSIS PINTO LIMA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

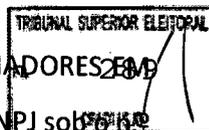


Comprovante emitido às: **14:20:01**: do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **60EB.C3BE.8D63.748F**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado FRANCISCA DE ASSIM PINTO LIMA, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	FRANCISCA DE ASSIM PINTO LIMA	912.728.151-53	R\$ 500,00	850261

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

**FRANCISCA DE ASSIM PINTO LIMA**  
CPF: 912.728.151-53

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3  
018 001 0046 9 6 35.290-X 2 800 830261 7 R\$ 500,00#  
018 001 0046 9 6 35.290-X 2 800 850261 7

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

e centavos acima

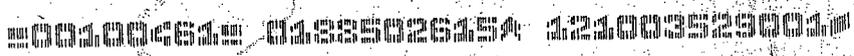
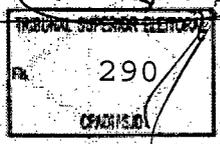
a Francisca de Assis Pinto Curra ou à sua ordem

Guaxupé, 24 de Outubro de 2014



CAI-006-2/1014-K  
CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.000-02, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** FRANCISCO ALBETO BARBOSA SOUSA, portador do RG nº. 3032659 SSP/PI e do CPF nº. 040.834.763-54, residente RUA AMETISTA, 1678, QD 59, LT 9, LUIZ CARLOS TESSELE JR - CEP: 78.455-000 - LUCAS DO RIO VERDE/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

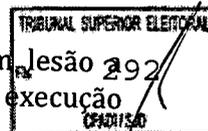
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

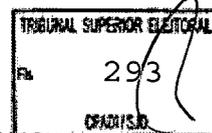
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco Alberto Barbosa de Sousa".  
**FRANCISCO ALBETO BARBOSA SOUSA**  
CPF nº. 040.834.763-54



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 040.834.763-54



Nome da Pessoa Física: FRANCISCO ALBERTO BARBOSA DE SOUSA

Situação Cadastral: REGULAR

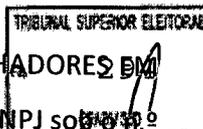
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **12:18:53** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **AB3E.CC61.6C19.B77F**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

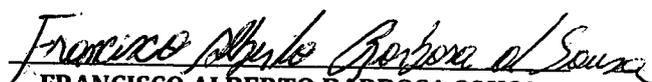
Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **FRANCISCO ALBERTO BARBOSA SOUSA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	FRANCISCO ALBERTO BARBOSA SOUSA	040.834.763-54	R\$ 500,00	850259

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

  
FRANCISCO ALBERTO BARBOSA SOUSA  
CPF: 040.834.763-54

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 33.290-X C2 2 Série 800 Cheque No 850289 C3 5 R\$ 500,00#

Pague por este cheque a quantia de Amunimentos Rias e centavos acima

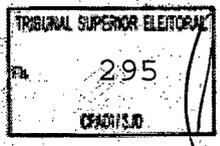
a Francisco Alberto Barbosa Sousa ou à sua ordem  
Amaba 24 de Outubro de 2014



CA-9086-2010-14  
CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

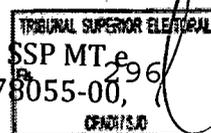
*Willm* (Signature)



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** GILMARA DA CRUZ DELGADO, portador do RG nº. 1731088-1 SSP MT, do CPF nº. 024.848.521-00, residente Rua B, 5, Qd A, C 5B, Vila Nova, CEP: 78055-00, Cuiaba/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*gilmara*

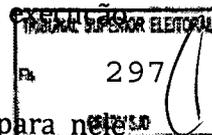
*el*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

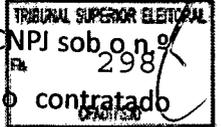
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gilmar da Cruz Delgado".

**GILMARA DA CRUZ DELGADO**  
**CPF: 024.848.521-00**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado GILMARA DA CRUZ DELGADO, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	GILMARA DA CRUZ DELGADO	024.848.521-00	500,00	850401

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (401).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

*Gilmara da Cruz Delgado*

GILMARA DA CRUZ DELGADO

024.848.521-00

Comp. Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque No. C3  
018 001 0048 9 6 33.290-X 2 800 880401 6 R\$ 500,00#  
018 001 0048 9 6 33.290-X 2 800 880401 6

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

e centavos acima

a Gilmara da Cruz Welgado ou à sua ordem

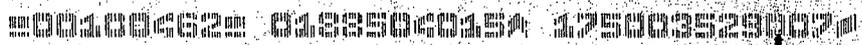
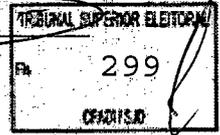
Guaxupé 24 de Outubro de 2014

W. Welgado



CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARÃO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

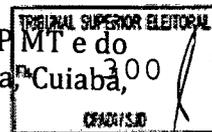
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** GILVAIR GOMES GRACIOSO, portador do RG nº. 0474134-0 SSP MT e do CPF nº. 346.330.491-00, residente Rua Ribeirão Preto, 12, Morada da Serra, Cuiabá, CEP: 78.000-000.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 2200 (dois mil e duzentos reais)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

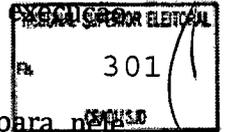
**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na



do presente contrato.  
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para

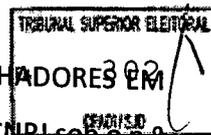
dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.  
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT

**GELVAIR GOMES GRACIOSO**  
CPF 346.330.491-00

## RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **GILVAIR GOMES GRACIOSO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/2014	<b>GILVAIR GOMES GRACIOSO</b>	346.330.491-00	R\$ 2.200,00	850337

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

**GILVAIR GOMES GRACIOSO**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF nº 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** HADASSA JANELLE DOS SANTOS ANCHIETA, portador do RG nº. 2949694 SSP/PI e do CPF nº. 040.571.063-16, residente Rua Cascavel, 1448-S, Alvorada - CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

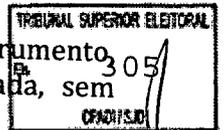
**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

*Hadassa Janielle dos Santos Anchieta ul*

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.



**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Hadassa Janielle dos Santos Anchieta".

**HADASSA JANIELLE DOS SANTOS ANCHIETA**  
CPF 040.571.063-16



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

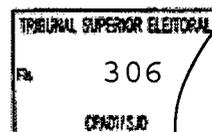
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 040.571.063-16

Nome da Pessoa Física: HADASSA JANIELLE DOS SANTOS ANCHIETA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

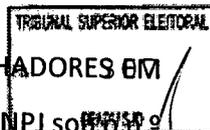


Comprovante emitido às: **11:40:34** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **4B9E.1B63.3534.02EF**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

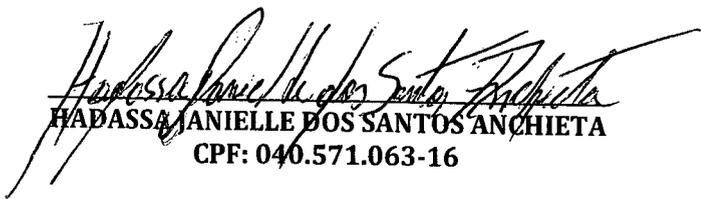
Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES **PT** MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **HADASSA JANIELLE DOS SANTOS ANCHIETA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	HADASSA JANIELLE DOS SANTOS ANCHIETA	040.571.063-16	R\$ 500,00	850262

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

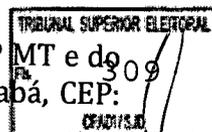
  
HADASSA JANIELLE DOS SANTOS ANCHIETA  
CPF: 040.571.063-16



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** HERIK PINTO DE ARRUDA, portador do RG nº. 09876502 SSP MT e do CPF nº. 622.621.571-20, residente Avenida D, quadra 39, São Gonçalo, Cuiabá, CEP: 78.090-000.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

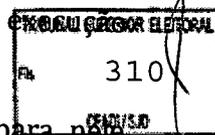
**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

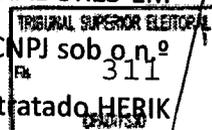
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT

**HERIK PINTO DE ARRUDA**  
CPF: 622.621.571-20

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **HERIK PINTO DE ARRUDA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	HERIK PINTO DE ARRUDA	622.621.571-20	500,00	850403

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (403).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

**HERIK PINTO DE ARRUDA**

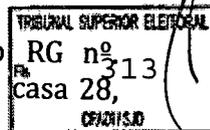
**622.621.571-20**



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** HEWERTON ADRYANNO ALVES DA SILVA, portador do 1296331-3 SSP MT e do CPF nº. 889.841.921-04, residente Rua C, casa 28, Nova Conquista, Cuiabá, CEP: 78.000-000.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 1000 (um mil reais)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

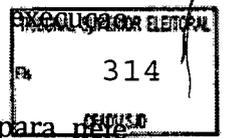
**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na



do presente contrato. **CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para

dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

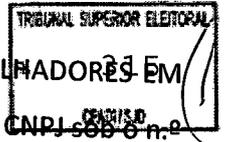
Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

**HEWERTON ADRIANNO ALVES DA SILVA**  
CPF 889.841.921-04

## RECIBO DE PAGAMENTO

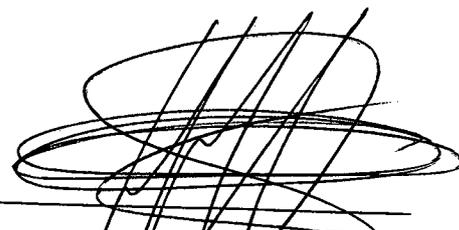
Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **HEWERTON ADRYANNO ALVES DA SILVA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/2014	HEWERTON ADRYANNO ALVES DA SILVA	889.841.921-04	R\$ 1.000,00	850338

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

  
**HEWERTON ADRYANNO ALVES DA SILVA**

Comp 018 018	Banco 001 001	Agência 0046 0046	DV 9 8	C1 6 8	Conta 35.290-X 35.290-7	C2 2 8	Série 800 800	Cheque N.º 850538 850538	C3 9 8	R\$ 1.000,00#
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	--------------	-------------------------------	--------------	---------------------	--------------------------------	--------------	---------------

Pague por este cheque a quantia de Um mil Reais

a Heurton Adryanno Alves da Silva

Quarta 24 de Outubro de 2014

Will ou a sua ordem

**BANCO DO BRASIL**

UIABA  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PI GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

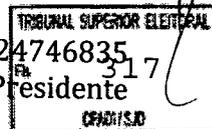
DIRETORIO REGIONAL DO PI/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

316

# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** HOZANA CUSTAMONTE DA CRUZ, portador do RG nº. 24746835 SSP/MT e do CPF nº. 052.664.051-04, residente Rua F, nº. 7, Qd 13, Jardim Presidente II, Cep 78.090-205, Cuiabá/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (EDNILSON)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Hozana Custamonte da Cruz*  
03.

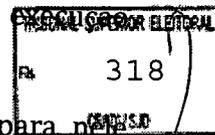
*el*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

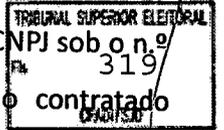
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT

**HOZANA CUSTAMONTE DA CRUZ**  
CPF: 052.664.051-04

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado HOZANA CUSTAMONTE DA CRUZ, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	HOZANA CUSTAMONTE DA CRUZ	052.664.051-04	500,00	850404

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (404).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

*Hozana Custamonte da Cruz*

HOZANA CUSTAMONTE DA CRUZ

052.664.051-04

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3  
018 001 0048 9 6 35.290-X 2 800 850404 0  
018 001 0048 8 6 35.290-X 2 800 850404 0 R\$ 500,007

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos reais e centavos acima

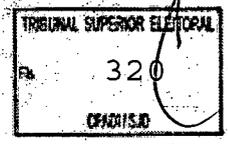
a Hezara Custamonte da Cruz ou à sua ordem

Luiza 24 de Outubro de 2014



CUJABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA: BARRAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

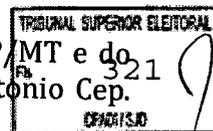
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** IANCA ALVES DE BRITO, portador do RG nº. 2776315-3 SSP/MT e do CPF nº. 064.139.541-83, residente Rua 15 de setembro, 624 B: Santo Antonio Cep. 78600-000 Barra do Garças/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

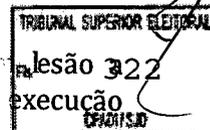
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized cursive script.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo fixo estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

Handwritten signature of Willian Cesar Sampaio in black ink.

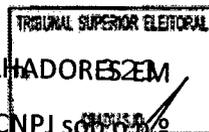
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

Handwritten signature of Ianca Alves de Brito in black ink.

**IANCA ALVES DE BRITO**  
**CPF 064.139.541-83**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **INCA ALVES DE BRITO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	INCA ALVES DE BRITO	064.139.541-83	R\$ 300,00	850328

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

*Inca Alves de Brito*

**INCA ALVES DE BRITO**

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque No	C3
018	001	0046	9	8	35.290-X	2	800	830328	1
018	001	0046	9	8	35.290-X	2	800	830328	1

Pague por este cheque a quantia de Trezentos Reais

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
 R\$ 300,00  
 324  
 e centavos/acima  
 CPAD 1340  
 ou à sua ordem

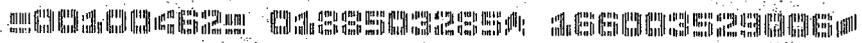
a Ianeca Alves de Brito



CUJABA MT  
 00.000.000/0046.93  
 RUA BARAO MELGACO 3850  
 CENTRO-PJ GERAL  
 CONFECCAO: 10/2014

Cuiabá 24 de Outubro de 2014

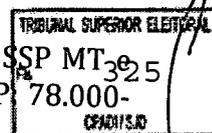
Willdy  
 DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
 CNPJ 01.872.993/0001-54  
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** IDA TERESINHA CAMARGO, portador do RG nº. 0652423-0 SSP MT nº 325 do CPF nº. 502.234.299-53, residente Rua Cinco, nº 4, Qd. 13, Pedra 90, CEP: 78.000-000, Cuiaba/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

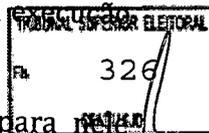
*Jebra* *ul*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

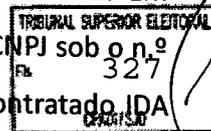
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ida Teresinha Camargo".

**IDA TERESINHA CAMARGO**  
**CPF: 502.234.299-53**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado IDA TERESINHA CAMARGO, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	IDA TERESINHA CAMARGO	502.234.299-53	500,00	850405

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (405).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

**IDA TERESINHA CAMARGO**

**502.234.299-53**

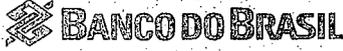
Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850403 C3 9 R\$ 500,00#

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

e centavos acima

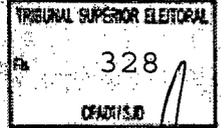
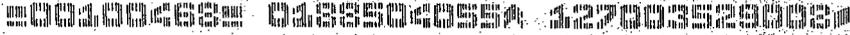
a Ida Teresinha Camargo ou à sua ordem

Cuiabá, 24 de Outubro de 2014



IC:0006-241014K  
CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

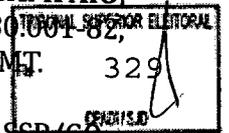
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** IDALICE QUINTINO DOS SANTOS, portador do RG nº. 4958055 SSP/GO e do CPF nº. 047.476.641-14, residente Rua Marechal Rondon Qd. 34 Lt. 04 B: Maria Joaquina Cep. 78600-000 Barra do Garças/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

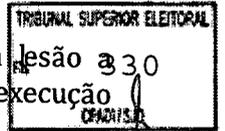
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

ul

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Willian Cesar Sampaio'.

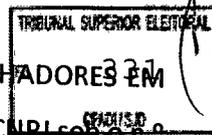
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT  
WILLIAN CESAR SAMPAIO  
PRESIDENTE PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Idalice Quintino dos Santos'.

**IDALICE QUINTINO DOS SANTOS  
CPF 047.476.641-14**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **IDALICE QUINTINO DOS SANTOS**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	<b>IDALICE QUINTINO DOS SANTOS</b>	047.476.641-14	R\$ 250,00	850343

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

**IDALICE QUINTINO DOS SANTOS**

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018	001	0046	9	6	35.290-X	2	800	830343	3
018	001	0046	9	6	35.290-X	2	800	830343	3

Pague por este cheque a quantia de Duzentos e cinquenta Reais e centavos acima

a Idalice Aquino dos Santos



CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECÇAO: 10/2014

Emprego 24 de Outubro

Willer  
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

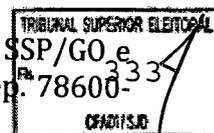
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Ou a sua ordem  
338  
de 2014  
CANTASO



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** IDELMA MORAIS DOS SANTOS, portador do RG nº. 4003029 SSP/GO e do CPF nº. 701.232.091-53, residente Rua Hermano Ribeiro, 497 Centro, Cep: 78600-000 - Barra do Garças/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 1000,00 (HUM MIL REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

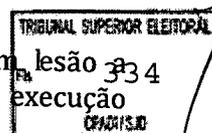
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

A handwritten signature is located at the bottom center of the page, below the final clause.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

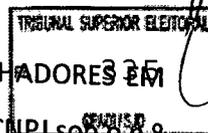
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Idelma Moraes dos Santos".

**IDELMA MORAIS DOS SANTOS**  
CPF 701.232.091-53

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **IDELMA MORAES DOS SANTOS**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	<b>IDELMA MORAES DOS SANTOS</b>	701.232.091-53	R\$ 1.000,00	850308

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

A handwritten signature in black ink is written over a horizontal line. The signature appears to read 'Idelma Moraes dos Santos'.

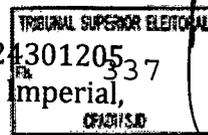
**IDELMA MORAES DOS SANTOS**



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** **IGOR APARECIDO GABRIEL MORAES**, portador do RG nº. 24301205-337 SSP MT e do CPF nº. 048.167.741-06, residente Rua 900, nº 30, Jardim Imperial, Cuiabá, CEP: 78.075-000.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 1000 (um mil reais)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Igor*

W

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

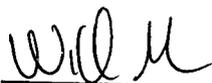
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

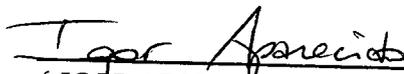
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

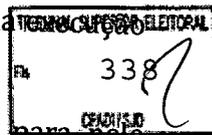
Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2014.



**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

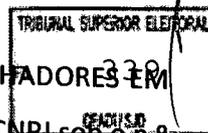


**IGOR APARECIDO GABRIEL MORAES**  
CPF 048.167.741-06



## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **IGOR APARECIDO GABRIEL MORAES**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/2014	<b>IGOR APARECIDO GABRIEL MORAES</b>	048.167.741-06	R\$ 1.000,00	850339

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

*Igor Aparecido*

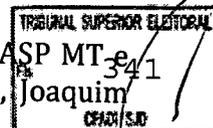
**IGOR APARECIDO GABRIEL MORAES**



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** ITAMAR BENEDITO GORGER, portador do RG nº. 5390713 SA SP MT nº. 341, do CPF nº. 594.592.711-20, residente Rua Itália, nº 1, quadra 26, lote 01, Curvo, Várzea Grande, CEP: 78.115-000.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 3900 (três mil e novecentos reais)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

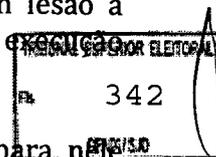
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

W

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

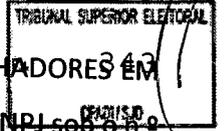
Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

**ITAMAR BENEDITO GORGER**  
CPF 594.592.711-20

## RECIBO DE PAGAMENTO

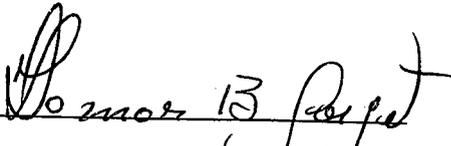
Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ITAMAR BENEDITO GORGER**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/2014	ITAMAR BENEDITO GORGER	594.592.711-20	R\$ 3.900,00	850194

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

  
ITAMAR BENEDITO GORGER

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850194 C3 7 R\$ 3.900,00#

Pague por este cheque a quantia de Três mil e Novecentos Reais

a Itamar Benedito Gorgner

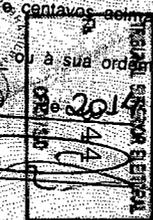
Guapá 24 de Outubro

Will



CUIABA  
00.000.000/0046.93  
RUA BARÃO MELGACO 3850  
CENTRO-PI GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

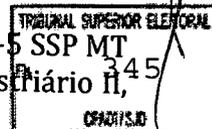
DIRETORIO REGIONAL 00-PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** IZANETE DE OLIVEIRA SANTOS, portador do RG nº. 1229453-5 e do CPF nº. 925.727.901-49, residente Rua 6, 307, quadra 17, Jardim Industrial, Cuiabá, CEP: 78.098-730.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Izanete de Oliveira Santos*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para

dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.  
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Willian Cesar Sampaio'.

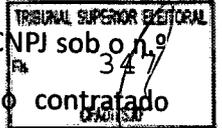
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Izanete de Oliveira Santos'.

**IZANETE DE OLIVEIRA SANTOS**  
**CPF: 925.727.901-49**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado IZANETE DE OLIVEIRA SANTOS, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	IZANETE DE OLIVEIRA SANTOS	925.727.901-49	500,00	850406

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (406).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

A handwritten signature in cursive script, reading "Izanete de O. Santos".

**IZANETE DE OLIVEIRA SANTOS**

**925.727.901-49**

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 33.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850406 C3 7 R\$ 500,00

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos reais e centavos acima

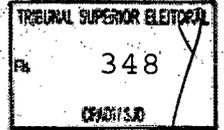
a Szaneti de Oliveira Santos ou à sua ordem

Curitiba 24 de Outubro de 2014



CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

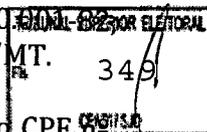
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.349/MT, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado: IZAQUIEL VIVIAN**, portador do RG nº. 1077895637 SJS/RS e do CPF nº. 971.941.070-15, residente AV. TOCANTINS, 1802, QD 10, LT 01, RIO VERDE - CEP: 78.455-000 - LUCAS DO RIO VERDE/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

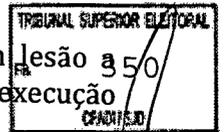
**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

**IZAKIEL VIVIAN**  
CPF nº. 971.941.070-15



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

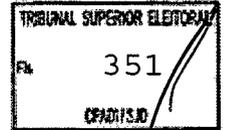
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 971.941.070-15

Nome da Pessoa Física: IZAQUIEL VIVIAN

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00



Comprovante emitido às: **12:16:01**: do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **3E15.5C85.C682.5119**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3  
018 001 0048 9 8 35.290-X 2 800 830263 3  
018 001 0048 8 8 35.290-X 2 800 830263 8 R\$ 500,00

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais e centavos aci

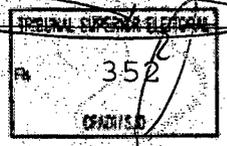
a Izaquiel Vivian ou à sua ord

Guabará, 24 de Outubro de 201



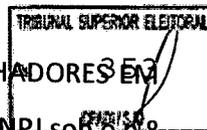
ICAJ006Z41014K  
CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



## RECIBO DE PAGAMENTO

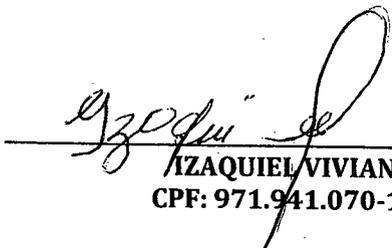
Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **IZAQUIEL VIVIAN**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	IZAQUIEL VIVIAN	971.941.070-15	R\$ 500,00	850263

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

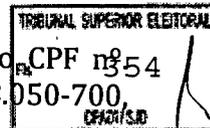
Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**IZAQUIEL VIVIAN**  
CPF: 971.941.070-15

# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** IZAURA ZARK, portador do RG nº. 1636472-4 SSP MT e do CPF nº 54 041.238.291-12, residente Av. dos Trabalhadores, nº 3137, Carumbe, CEP 78.050-700, Cuiabá/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Izaura*

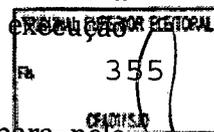
*41*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

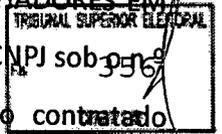
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT

**IZAÚRA ZARK**  
CPF: 041.238.291-12

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado IZAURA ZARK, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	IZAURA ZARK	041.238.291-12	500,00	850407

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (407).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

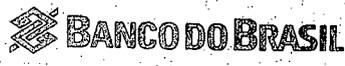
IZAURA ZARK

041.238.291-12

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 33.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 030407 C3 5 R\$ 5.00,00  
018 001 0046 9 6 33.290-X 2 800 030407 5

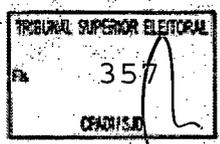
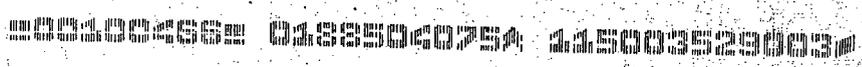
Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

a Izaura Zark e centavos acima ou à sua ordem



ICAP006-2010/4K  
CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARÃO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ-GERAL  
CONFECÇÃO: 10/2014

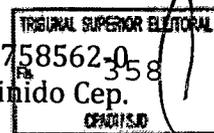
Cuiabá 24 de Outubro de 2014  
Will Jr  
DIRETORIO REGIONAL 00 PT/MT  
CNPJ: 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** **JACOKS DOUGLAS BARROS OLIVEIRA**, portador do RG nº. 2758562-0 SSP/MT e do CPF nº. 009.450.231-54, residente Rua Padre Teixeira B: Indefinido Cep. 78600-000 - Barra do Garças/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

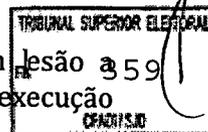
**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

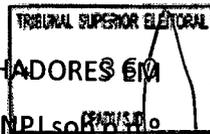
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

**JACOKS DOUGLAS BARROS OLIVEIRA**  
**CPF nº. 009.450.231-54**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **JACOBS DOUGLAS BARROS OLIVEIRA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	JACOBS DOUGLAS BARROS OLIVEIRA	009.450.231-54	R\$ 400,00	850323

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

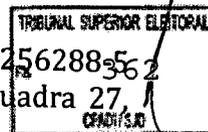
  
JACOBS DOUGLAS BARROS OLIVEIRA



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** JACSON DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA, portador do RG nº. 22.562.883-56 2 SSP MT e do CPF nº. 056.298.491-74, residente Estrada Linha 14, n 8, quadra 27, Cinturão Verde, Cuiabá, CEP: 78.000-00.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

Jacson Douglas

W

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

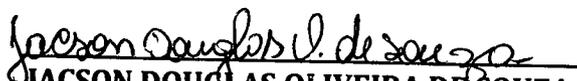
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

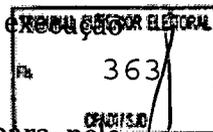
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.



**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

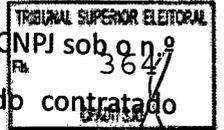


**JACSON DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA**  
**CPF: 056.298.491-74**



## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado JACSON DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	JACSON DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA	056.298.491-74	800,00	850408

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 800,00 (408).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

A handwritten signature in black ink that reads "Jacson Douglas Oliveira de Souza".

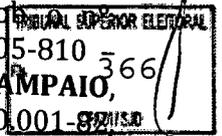
JACSON DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA

056.298.491-74



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF nº 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.



**Contratado:** JAQUELINE KATILANE MAGALHÃES DE SOUSA, portador do RG nº. 22330984 SSP/MT e do CPF nº. 700.983.291-97, CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

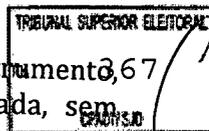
**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

*Jaqueline K Magalhães Souza* *ul*

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.



**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

**JAQUELINE KATILANE MAGALHÃES DE SOUSA**  
CPF 700.983.291-97



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

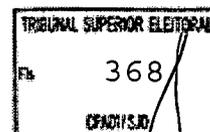
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 700.983.291-97

Nome da Pessoa Física: JAQUELINE KATILANE MAGALHAES DE SOUSA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

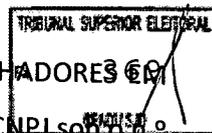


Comprovante emitido às: **14:33:50** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **012B.C1F4.D824.303E**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

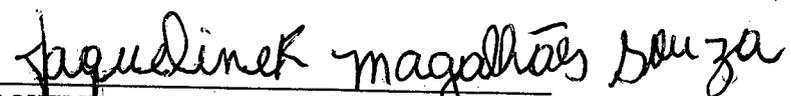
Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **JAQUELINE KATILANE MAGALHÃES DE SOUSA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	<b>JAQUELINE KATILANE MAGALHÃES DE SOUSA</b>	700.983.291-97	R\$ 500,00	850264

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

  
**JAQUELINE KATILANE MAGALHÃES DE SOUSA**  
CPF: 700.983.291-97

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018	001	0046	9	6	33.290-X	2	800	830264	1
018	001	0046	9	6	33.290-X	2	800	830264	1

Pague por este  
chêque a quantia de Quinhentos, Reais

e centavos a

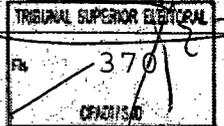
a Jaqueline Katilane Magalhães de Sousa ou à sua o

emaba 24 de Outubro de 20

 **BANCO DO BRASIL**

ICA004621014-X  
CUIABÁ MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARÃO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

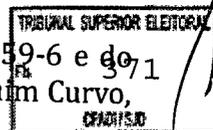
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** **JEAN KENNEDY DA SILVA MOTA**, portador do RG nº. 2133159-6 e do 371 CPF nº. 033.887.791-63, residente Rua Itália, nº 3, quadra 27, lote 01, Joaquim Curvo, Várzea Grande, CEP: 78.115-000.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 3900 (três mil e novecentos reais)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

W

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

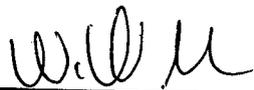
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

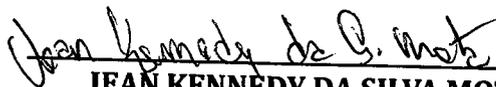
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimir eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

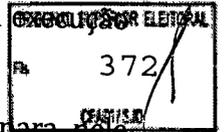
Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2014.



**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT

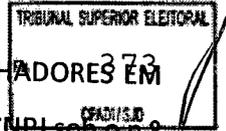


**JEAN KENNEDY DA SILVA MOTA**  
CPF 033.887.791-63



## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **JEAN KENNEDY DA SILVA MOTA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/2014	JEAN KENNEDY DA SILVA MOTA	033.887.791-63	R\$ 3.900,00	850195

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

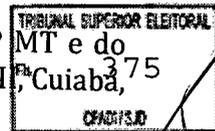
**JEAN KENNEDY DA SILVA MOTA**



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** JOANETE SOARES DA CRUZ, portador do RG nº. 523802 SSP CPF nº. 377.982.941-04, residente Rua 7, 85, quadra 07, Jardim Industriário I, CEP: 78.098-730.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

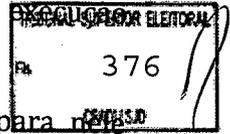
uf

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

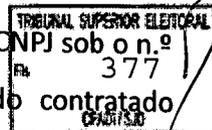
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

**JOANETE SOARES DA CRUZ**  
**CPF: 570.891.321-53**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado JOANETE SOARES DA CRUZ, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	JOANETE SOARES DA CRUZ	377.982.941-04	500,00	850409

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (409).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

  
JOANETE SOARES DA CRUZ

377.982.941-04

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 35.290.X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850409 C3 1 R\$ 500,00 #

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

e centavos acima

a Joanete Soares da Cruz ou à sua ordem

Quilisa, 24 de Autópolis de 2014

 **BANCO DO BRASIL**

CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

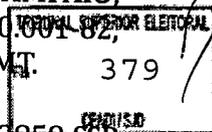
Willu  
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE\_BANCARIO DESOE: 08/2000



TRIBUNAL SUPERIOR ELETORAL  
R. 378  
CFAD1530

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário – Cuiabá/MT.



**Contratado:** JOAO CONCEICAO DOS REIS, portador do RG nº. 3168453-1893858 SSP MT e do CPF nº. 570.891.321-53, residente na Av. São Sebastião, 1077, Jardim Independência, CEP: 78.031-060, Cuiabá/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

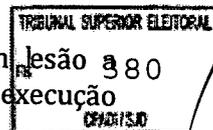
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

JOÃO CONCEICAO DOS REIS. 

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

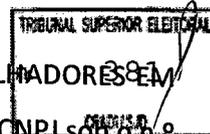
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT  
WILLIAN CESAR SAMPAIO  
PRESIDENTE PT MT**

**JOAO CONCEICAO DOS REIS  
CPF nº. 570.891.321-53 ,**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES SEM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **JOAO CONCEICAO DOS REIS**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	JOAO CONCEICAO DOS REIS	570.891.321-53	R\$ 500,00	850434

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

JOÃO CONCEICÃO DOS REIS  
JOAO CONCEICAO DOS REIS

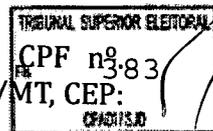
ul



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** JOAO MARIA DE CARVALHO, portador do RG nº. e do CPF nº 383 393.775.041-04, residente Rua doze, nº 55, Qd. 2, bairro são Thomé, Cuiabá/MT, CEP: 78.056-518.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 2000,00 (DOIS MIL REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

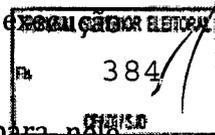
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.



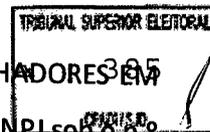
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**



**JOAO MARIA DE CARVALHO**  
**CPF: 393.775.041-04**



## RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **JOÃO MARIA DE CARVALHO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	JOÃO MARIA DE CARVALHO	393.775.041-04	R\$ 2.000,00	850430

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO MARIA DE CARVALHO

Comp 018 018	Banco 001 001	Agência 0046 0046	DV 9 8	C1 6 6	Conta 35.290-X 35.290-X	C2 2 8	Série 800 800	Cheque N.º 850430 850430	C3 0 0	R\$ 2.000,00#
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	--------------	-------------------------------	--------------	---------------------	--------------------------------	--------------	---------------

Pague por este cheque a quantia de Dois mil Reais

e centavos acima

a João Maria de Carvalho ou à sua ordem

Cuiabá 24 de Outubro de 2014

*Will*

**BANCO DO BRASIL**

ICL0046271014K  
CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

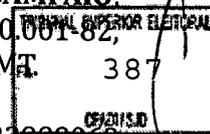
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
386  
CPC/STJ/D



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.



**Contratado:** JONATHAN KAIO CARVALHO DE MORAES, portador do RG nº. 23999063 SEJUSP MT e do CPF nº. 033.395.761-06, residente na RUA DOZE, Nº 55, QD. 2, BAIRRO SÃO THOME, CUIABA/MT, CEP: 78.056-518.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

00

*W* *Jonathan*

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

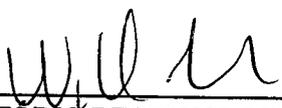
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

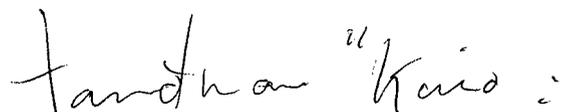
**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

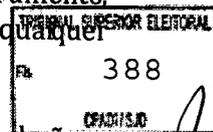
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

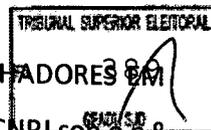
  
\_\_\_\_\_  
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**PRESIDENTE PT MT**

  
\_\_\_\_\_  
**JONATHAN KAIO CARVALHO DE MORAES**  
**CPF: 033.395.761-06**



## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **JONATHAN KAIO CARVALHO DE MORAES**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	JONATHAN KAIO CARVALHO DE MORAES	033.395.761-06	R\$ 500,00	850432

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro 2014.

  
**JONATHAN KAIO CARVALHO DE MORAES**

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	
018	001	0046	9	6	35.290-X	2	800	830432	6	R\$ 500,00#
018	001	0046	9	6	35.290-X	2	800	830432	6	

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

e centavos acima

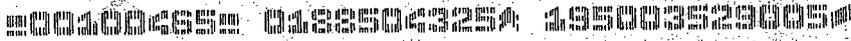
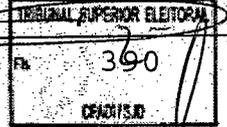
a Jonathan Kaio Carvalhos de Moraes ou à sua ordem

Luaba 24 de Outubro de 2014

**BANCO DO BRASIL**

ICM-0048-27/014-X  
 CUIABA MT  
 00.000.000/0046.93  
 RUA BARAO MELGACO 3850  
 CENTRO-PJ GERAL  
 CONFECCAO: 10/2014

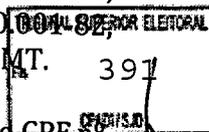
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
 CNPJ 01.872.993/0001-54  
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.000-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** JOSÉ DA SILVA AGUIAR, portador do RG nº. 818922 SSP/MT e do CPF nº. 535.884.791-04, residente RUA ITANHANGÁ, 3130, QD 18, LT 12, CERRADO - CEP: 78.455-000 - LUCAS DO RIO VERDE/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

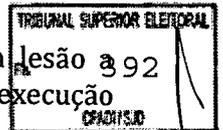
**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

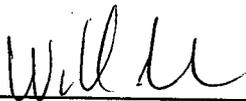
**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



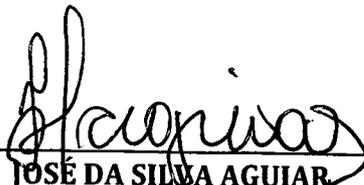
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.



**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**



**JOSÉ DA SILVA AGUIAR**  
**CPF nº. 535.884.791-04**



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

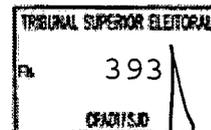
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 535.884.791-04

Nome da Pessoa Física: JOSE DA SILVA AGUIAR

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

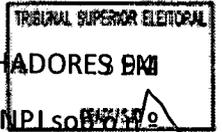


Comprovante emitido às: **14:25:47** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **170A.8922.F477.117A**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

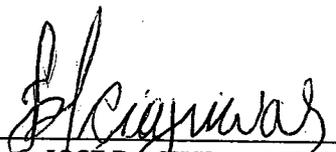
Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **JOSÉ DA SILVA AGUIAR**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	JOSÉ DA SILVA AGUIAR	535.884.791-04	R\$ 500,00	850265

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE DA SILVA AGUIAR  
CPF: 535.884.791-04

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	Valor
018	001	0046	9	6	33.290-X	2	800	850265	0	R\$ 500,00#
018	001	0046	9	6	33.290-X	2	800	850265	0	

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais e centavos acima

a Josi da Silva Aguiar ou à sua ordem

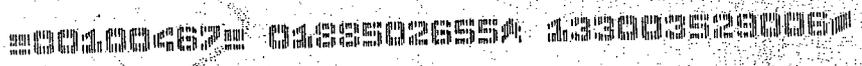
Cuiabá 24 de Outubro de 2014



CUIABA MT  
 00.000.000/0046.93  
 RUA BARAO MELGACO 3650  
 CENTRO-PJ GERAL  
 CONFECÇÃO: 10/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
 CNPJ: 01.872.993/0001-54  
 CLIENTE: BANCARIO DESDE 08/2000

REGIME ESPECIAL GERAL  
 Nº 385  
 CANCELADO



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** JOSE RONALDO DA SILVA, portador do RG nº. 25003780 SSP/MT e do CPF nº. 032.497.084-61, residente AV. BRASIL, 329-E, QD 49, LT 1C, CIDADE NOVA - CEP: 78.455-000 - LUCAS DO RIO VERDE/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

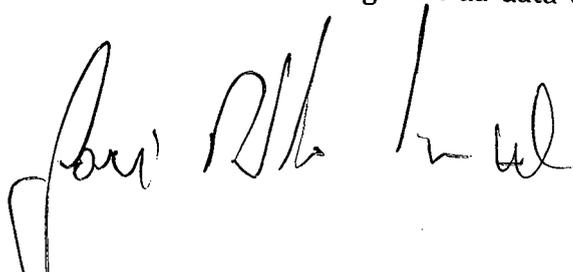
**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

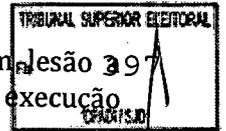
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read "Jose Ronaldo da Silva".

**JOSE RONALDO DA SILVA**  
CPF nº. 032.497.084-61



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

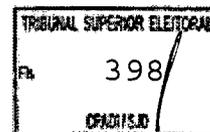
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 032.497.084-61

Nome da Pessoa Física: JOSE RONALDO DA SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00



Comprovante emitido às: **12:18:19** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).

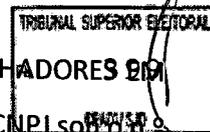
Código de controle do comprovante: **F908.2765.2A0F.6E02**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

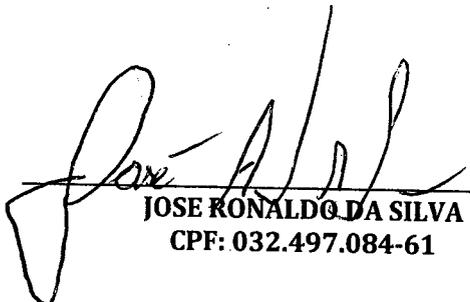
Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **JOSE RONALDO DA SILVA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	JOSE RONALDO DA SILVA	032.497.084-61	R\$ 500,00	850266

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE RONALDO DA SILVA**  
CPF: 032.497.084-61



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.000-00, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG nº. 20424345 SSP/MT e do CPF nº. 030.099.291-29, residente Av. Jurumirim, 187, Bosque da Saúde, Cep 78.050-194, Cuiabá/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

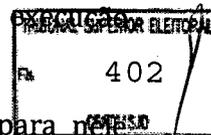


**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na do presente contrato.

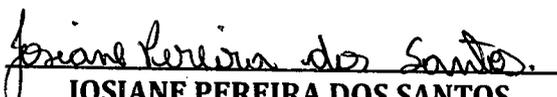
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

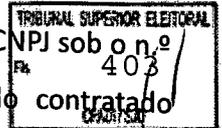
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

  
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

  
**JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS**  
**CPF: 030.099.291-29**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	030.099.291-29	500,00	850390

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (390).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

*Josiane Pereira dos Santos*

**JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS**

**030.099.291-29**

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Chéque N.º	C3	
018	001	0046	9	8	35.290-X	2	800	850390	7	R\$ 500,00
018	001	0046	9	8	35.290-X	2	800	850390	7	

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais e centavos acima

a Josiane Pereira dos Santos ou à sua ordem

Cuiabá 24 de Outubro de 2014

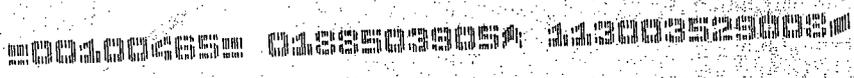
*[Handwritten Signature]*



CUIABA MT.  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE: BANCARIO DESDE 08/2000

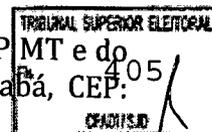
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Fl. 404  
CRAZ/15.0



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** JUELITA DIAS DOS SANTOS, portador do RG nº. 18350330 SSP MT e do CPF nº. 719.053.161-00, residente Avenida Ipiranga, 964, Goiabeiras, Cuiabá, CEP: 78.020-030.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

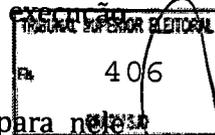
Juelita D. dos Santos

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimir eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

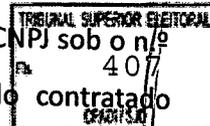
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Juelita Dias dos Santos".

**JUELITA DIAS DOS SANTOS**  
**CPF: 719.053.161-00**

## RECIBO DE PAGAMENTO

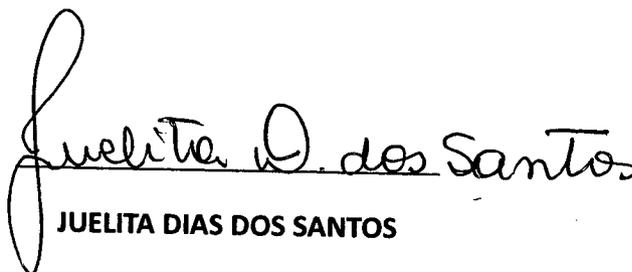
Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado JUELITA DIAS DOS SANTOS, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	JUELITA DIAS DOS SANTOS	719.053.161-00	500,00	850391

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (391).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

  
JUELITA DIAS DOS SANTOS

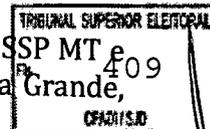
719.053.161-00



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** JULIANA DA ROCHA MORAIS, portador do RG nº. 1720195-0 SSP MT nº 409 do CPF nº. 015.684.951-88, residente Rua da Fé, 16, Jardim Glória II, Várzea Grande, CEP: 78.140-810.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

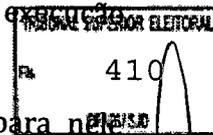
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

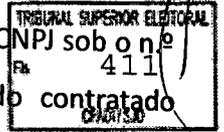
---

**JULIANA DA ROCHA MORAIS**  
**CPF: 015.684.951-88**

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Juliana da Rocha Moraes".

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado JULIANA DA ROCHA MORAIS, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	JULIANA DA ROCHA MORAIS	015.684.951-88	500,00	850392

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (392).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

  
JULIANA DA ROCHA MORAIS

015.684.951-88

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850392 C3 3 R\$ 500,00#

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

e centavos acima.

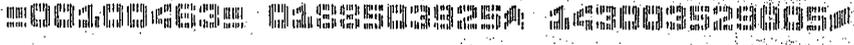
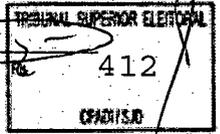
a Juliana da Rocha Moraes ou à sua ordem

Cuiabá 24 de Outubro de 2014



ICB 0006-2410-1-K  
CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

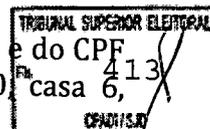
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** JULIO CESAR SALLES, portador do RG nº. 6033214088 SSP RS e do CPF nº. 769.569.468-15, residente Avenida Governador Pedro Pedrossian, 150, casa 6, Campo Velho, Cuiabá, CEP: 78.065-260.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

Handwritten signature or initials, possibly "ul".

Handwritten signature, possibly "Julio Cesar Salles".

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

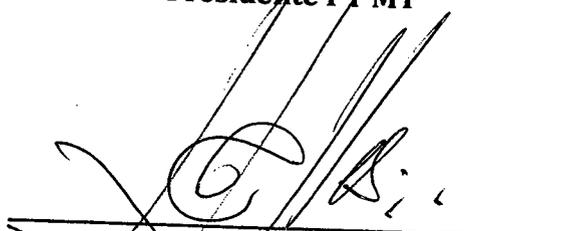
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.



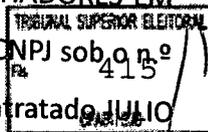
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**



**JULIO CESAR SALLES**  
**CPF: 769.569.468-15**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **JULIO CESAR SALLES**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	<b>JULIO CESAR SALLES</b>	769.569.468-15	500,00	850393

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (393).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be "Julio Cesar Salles".

**JULIO CESAR SALLES**

**769.569.468-15**

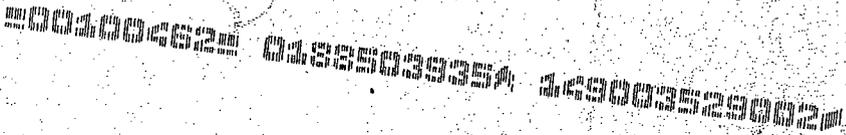
Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 8 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850393 C3 1 R\$ 500,00  
Pague por este cheque a quantia de Quinhentos reais e centavos acima

a Julio Cesar Sallero ou à sua ordem

**BANCO DO BRASIL**

100006241014-K  
CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BAHAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECÇÃO: 10/2014

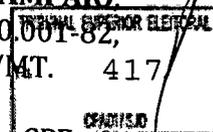
Enyaka xyl de Quinhentos de 2014  
Willu  
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
416  
CRAQ1530

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.



**Contratado:** JULIO CEZAR RENZ, portador do RG nº. 3653454 SSP/SC e do CPF nº. 068.910.579-73, residente Rua LM8 LT 29, QD 35, Residencial Marfini - CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

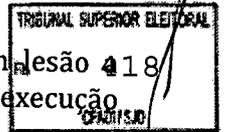
**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

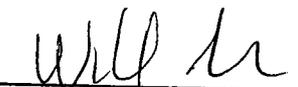
**Parágrafo 1º** - O contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assinadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

  
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**



**JULIO CEZAR RENZ**  
CPF 068.910.579-73



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

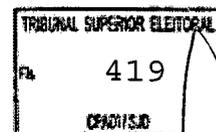
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 068.910.579-73

Nome da Pessoa Física: JULIO CEZAR RENZ

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

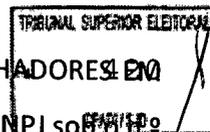


Comprovante emitido às: **11:36:04**: do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **238A.3D7B.136B.62FA**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT inscrito no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **JULIO CEZAR RENZ**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	JULIO CEZAR RENZ	068.910.579-73	R\$ 500,00	850267

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.



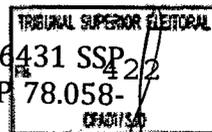
**JULIO CEZAR RENZ**  
CPF: 068.910.579-73



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** JULIO SERGIO BORGES DE FREITAS, portador do RG nº. 846431 SSP/MT e do CPF nº. 535.957.341-49, residente Rua Alameda, nº 5, CPA III, CEP 78.058-326, Cuiabá/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se regem pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

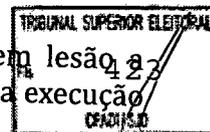
**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian", is written above a horizontal line.

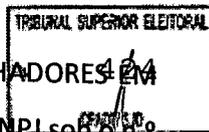
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT  
WILLIAN CESAR SAMPAIO  
PRESIDENTE PT MT**

A large, stylized handwritten signature in black ink is written above a horizontal line.

**JULIO SERGIO BORGES DE FREITAS  
CPF: 535.957.341-49**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **JULIO SERGIO BORGES DE FREITAS**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/2014	JULIO SERGIO BORGES DE FREITAS	535.957.341-49	R\$ 850,00	850196

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIO SERGIO BORGES DE FREITAS**

Comp 018 Banco 001 Agência 0048 DV 8 C1 6 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850196 C3 3 R\$ 850,00

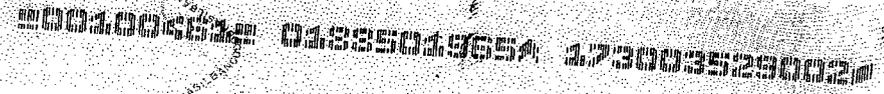
Pague por este cheque a quantia de Oitocentos e cinquenta reais

a Julio Sergio Borges de Freitas e centavos acima

Quaba 24 de Outubro de 2014 ou a sua ordem

Willr  
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 06/2000

**BANCO DO BRASIL**  
CUIABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

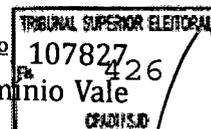


TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
425  
07/2015

# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** JUNIALBERICO FRANCISCO RODRIGUES, portador do RG nº 107827426 SSP MT e do CPF nº. 207.027.521-34, residente Rua Interna, nº 06, condomínio Vale do Sol, Novo Paraíso, Cuiabá, CEP: 78.055-717.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de R\$ 1000,00 (UM MIL REAIS), ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

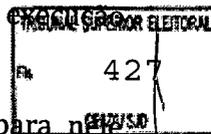
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

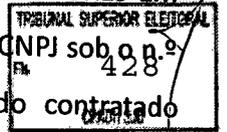
Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

**JUNIALBERICO FRANCISCO RODRIGUES**  
**CPF: 207.027.521-34**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado JUNIALBERICO FRANCISCO RODRIGUES, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	JUNIALBERICO FRANCISCO RODRIGUES	207.027.521-34	1000,00	850394

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 1000,00 (394).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

  
**JUNIALBERICO FRANCISCO RODRIGUES**  
207.027.521-34

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850394 C3 0 R\$ 1.000,00

Pague por este cheque a quantia de Um mil Reais

e centavos acima

a Juniaberice Francisco Rodrigues ou à sua ordem

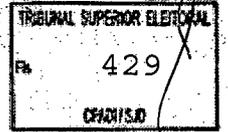
Luanda 24 de Outubro de 2014

*Willson*



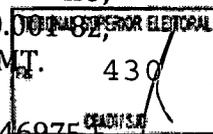
CUABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PI GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.000-02, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.



**Contratado:** **JURAIDE MEREL ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº. 1646975-5 SSP/MT e do CPF nº. 024.195.811-30, residente Rua Copaliba, 3101 S, Cerrado - CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

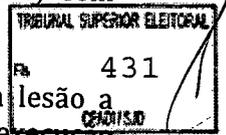
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Juraidem A Santos*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

  
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

  
**JURAIDE MEREL ALVES DOS SANTOS**  
**CPF 024.195.811-30**



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

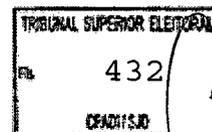
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 024.195.811-30

Nome da Pessoa Física: JURAIDE MEREL ALVES DOS SANTOS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

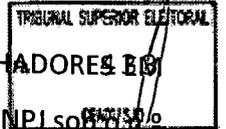


Comprovante emitido às: **11:26:20** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **2AD3.1CCB.189C.8CFB**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

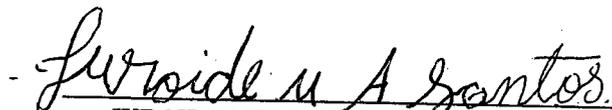
Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **JURAIDE MEREL ALVES DOS SANTOS**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	JURAIDE MEREL ALVES DOS SANTOS	024.195.811-30	R\$ 500,00	850268

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

  
**JURAIDE MEREL ALVES DOS SANTOS**  
CPF: 024.195.811-30

Comp Banco Agência  
018 001 0046  
018 001 0046

Conta C2 Série Cheque N.º C3  
33.290-X 2 800 850268 4  
33.290-X 000 050268 R\$ 500,00#

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

a Juraidel rel Alves dos Santos e centavos acima ou à sua ordem

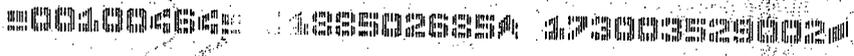
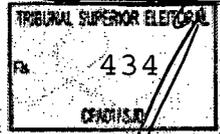
Guaxupé 24 de Outubro de 2014

Willson



CAIABA  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECCAO: 10/2014

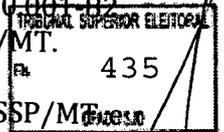
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-02 residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** **KAMILA DA SILVA GASPAS**, portador do RG nº. 1979531-9 do CPF nº. 025.197.031-05, residente Rua Ametista, 1348-N, QD 57, L 19 - CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

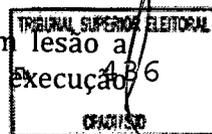
*Kamila S. Gaspar*

*ul*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

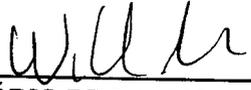
**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

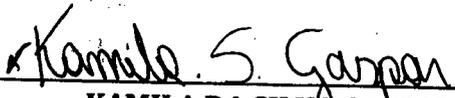


**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT

  
\_\_\_\_\_  
**KAMILA DA SILVA GASPAR**  
CPF 025.197.031-05



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

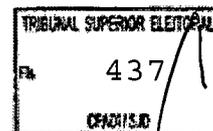
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 025.197.031-05

Nome da Pessoa Física: KAMILA DA SILVA GASPAR

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

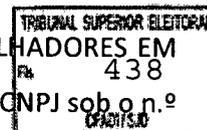


Comprovante emitido às: **12:02:50** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **7E9D.6ED5.840F.8D64**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **KAMILA DA SILVA GASPAS**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	KAMILA DA SILVA GASPAS	025.197.031-05	R\$ 500,00	850269

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

  
KAMILA DA SILVA GASPAS  
CPF: 025.197.031-05

Comp 018 018	Banco 001 001	Agência 0046 0046	DV 9 9	C1 6 6	Conta 35.290-X 35.290-X	C2 2 2	Série 800 800	Cheque N.º 850289 850289	C3 2 2	R\$ 500,00#
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	--------------	-------------------------------	--------------	---------------------	--------------------------------	--------------	-------------

Pague por este  
cheque a quantia de Quinhentos Reais

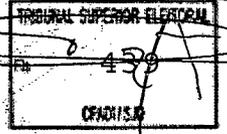
a Kamila da Silva Gaspar e centavos acima  
ou à sua ordem

Curitiba de Outubro de 2014



CUJABA MT  
00.000.000/0046.93  
RUA BARAO MELGACO 3850  
CENTRO-PJ GERAL  
CONFECÇÃO: 10/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT  
CNPJ 01.872.993/0001-54  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

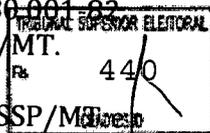


000140046300 01885028954 12500035290000

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82 residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** KAMILA MAMEDE DE LIMA, portador do RG nº. 1844272-2 SSP/MT, do CPF nº. 043.811.531-70, residente RUA JATOBÁ, 69, JD PRIMAVERA - CEP: 78.455-000 - LUCAS DO RIO VERDE/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

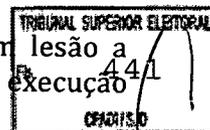
Kamilla

ul

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
Presidente PT MT

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Kamilla Mamede de Lima".

**KAMILA MAMEDE DE LIMA**  
CPF 043.811.531-70



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

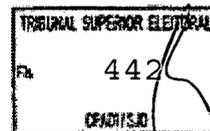
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 043.811.531-70

Nome da Pessoa Física: KAMILLA MAMEDE DE LIMA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00



Comprovante emitido às: **12:08:00**: do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).

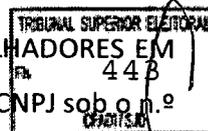
Código de controle do comprovante: **448F.4C13.6236.B390**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **KAMILA MAMEDE DE LIMA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	KAMILA MAMEDE DE LIMA	043.811.531-70	R\$ 500,00	850280

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

*Kamilla mamede de Lima*

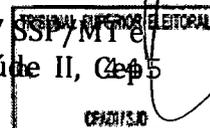
**KAMILA MAMEDE DE LIMA**  
**CPF: 043.811.531-70**



# 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** **KATIA PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº. 1310435-7 SSP/MT e do CPF nº. 003.350.731-74, residente Av. Jurumirim, 187, Bosque da Saúde II, Cep 78.020-801, Cuiabá/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (EDNILSON)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

*Katia Pereira dos Santos*

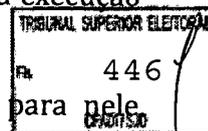
*W*

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

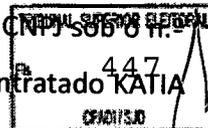
**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Katia Pereira dos Santos".

**KATIA PEREIRA DOS SANTOS**  
**CPF: 003.350.731-74**

## RECIBO DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado KATIA PEREIRA DOS SANTOS, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	KATIA PEREIRA DOS SANTOS	003.350.731-74	500,00	850395

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (395).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.

*Katia Pereira dos Santos*

**KATIA PEREIRA DOS SANTOS**

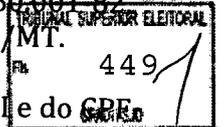
**003.350.731-74**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** KATIA RAIMUNDO SILVA, portador do RG nº. 1972099 SSP/PI e do CPF nº. 030.508.083-06, residente Rua Diamante, 847-N, QD 28, LT 38, Luiz C. Tessele JR I - CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

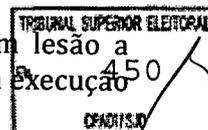


Handwritten signature or initials.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.



**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**



**KATIA RAIMUNDO SILVA**  
**CPF 030.508.083-06**



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

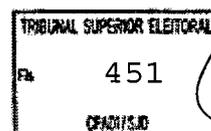
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 030.508.083-06

Nome da Pessoa Física: KATIA RAIMUNDA DA SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

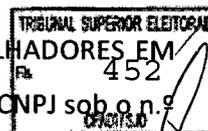


Comprovante emitido às: **11:51:30** do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **D7F8.49F5.21B7.D11A**  
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## **RECIBO DE PAGAMENTO**

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **KATIA RAIMUNDO SILVA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Valor</b>	<b>Cheque</b>
24/10/2014	<b>KATIA RAIMUNDO SILVA</b>	030.508.083-06	R\$ 500,00	850281

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.



---

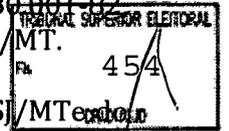
**KATIA RAIMUNDO SILVA**  
**CPF: 030.508.083-06**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.

**Contratado:** **KATIA REGINA CHAMORRO**, portador do RG nº. 10793070 SJ/MT, CPF nº. 855.399.451-15, residente Av. Ulisses Pompeu de Campos, 68, cond. Jardim das Acácias, Centro, cep 78.110-601 - Várzea Grande.



têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

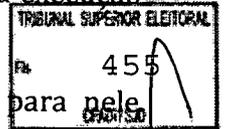
**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

---

**KATIA REGINA CHAMORRO**  
**CPF: 855.399.451-15**

## RECIBO DE PAGAMENTO

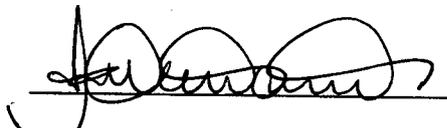
Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado KATIA REGINA CHAMORRO, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
25/10/14	KATIA REGINA CHAMORRO	855.399.451-15	1000,00	850396

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 1000,00 (396).

Cuiabá – MT, 25 de Outubro 2014.



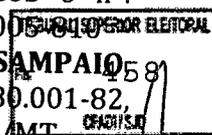
KATIA REGINA CHAMORRO

855.399.451-15



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:** DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, Casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-019 Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO** brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá/MT.



**Contratado:** KATIA REGINA MAGALHÃES VIEIRA, portador do RG nº. 09283110 SSP/MT e do CPF nº. 615.497.201-63, CEP: 78.455-000 - Lucas Do Rio Verde/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Partido contratante é responsável pelas retenções e pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

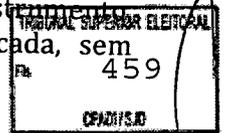
*Katia*

*WCS*

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.



**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá -MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2014.

Handwritten signature of Willian Cesar Sampaio in black ink.

**DIRETÓRIO REGIONAL PT MT**  
**WILLIAN CESAR SAMPAIO**  
**Presidente PT MT**

Handwritten signature of Katia Regina Magalhães Vieira in black ink.

**KATIA REGINA MAGALHÃES VIEIRA**  
**CPF 615.497.201-63**



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

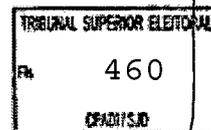
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 615.497.201-63

Nome da Pessoa Física: KATIA REGINA MAGALHAES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

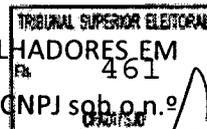


Comprovante emitido às: **14:35:06**: do dia **24/10/2014** (hora e data de Brasília).  
 Código de controle do comprovante: **1FE9.630E.9C8E.C466**  
 A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

## RECIBO DE PAGAMENTO

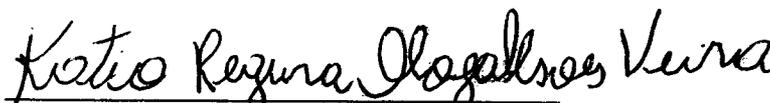
Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **KATIA REGINA MAGALHÃES VIEIRA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.



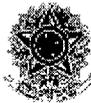
Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
24/10/2014	<b>KATIA REGINA MAGALHÃES VIEIRA</b>	615.497.201-63	R\$ 500,00	850282

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

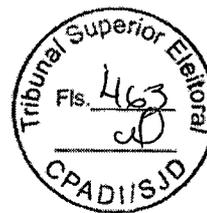
Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2014.

  
**KATIA REGINA MAGALHÃES VIEIRA**  
CPF: 615.497.201-63





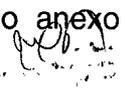
**Tribunal Superior Eleitoral  
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 976-13.2014.6.00.0000**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, procedi ao encerramento do anexo 160, à fl. .

Eu, , da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.